



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.145

BELÉM — SÁBADO, 8 DE NOVEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PAGINAS

PORTARIAS Ns. 3.205, 3.209, 3.210 e 3.211
DECRETOS — do Governo do Estado

— XXXXX —

TOMADAS DE PREÇOS Ns. 23 e 24/75 — do Ministério
da Agricultura — Diretoria Estadual no Pará

— XXXXX —

RESOLUÇÕES — do Conselho Rodoviário Estadual

— XXXXX —

ATA DE JULGAMENTO — da Companhia das Docas do
Pará — CDP

— XXXXX —

ESTATUTOS SOCIAIS — de Socilar Crédito Imobiliá-
rio S. A.

— XXXXX —

RESENHAS — de diversos Cartórios da Justiça Estadual

— XXXXX —

EDITAIS — da Comarca da Capital

XXXXX

ACÓRDOS — do Tribunal de Contas do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3.205 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por Lei são conferidas e, considerando o que foi solicitado através do Ofício n. 0252/75—SEGOV ao governo do Rio Grande do Sul,
R E S O L V E:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Heloisa Macedo Botelho, ocupante do cargo de Professor Classe A, Nível 01, Triênio 02, matrícula n. 210227293, lotada na 28a. Delegacia de Educação, em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, a qual foi colocada à disposição do Governo do Estado do Pará pelo Of. n. GG/SCC/SA. 357/75 de 30.4.975 do Governo do Rio Grande do Sul.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3504)

PORTARIA N. 3.209 DE 04 DE
NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista a solicitação contida no Ofício n. 446/75-GP de 22.8.1975, do Sr. Prefeito Municipal de Belém,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo dos vencimentos fixos de Professor titular e a partir de 1o. de abril de 1975, o Engenheiro Silvio Samuel Aflalo, ocupante do cargo de Professor do Colégio Estadual Magalhães Barata, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3504)

PORTARIA N. 3.210 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, protocolado na SEAD, sob o n. 0322, em 24.10.75;

R E S O L V E:

Autorizar a Profa. Odineá Leite Caminha, Diretora do Centro de Educação

Especial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a ausentar-se do Estado e do País, no período de 17 a 22 de novembro do ano em curso, para como representante brasileiro, tomar parte na reunião a ser promovida pela American Foundation For Overseas Blind-Inc — naquele período, em Bucaramanga — Colômbia, sem ônus para o Estado, exclusive seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3504)

PORTARIA N. 3.211 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o afastamento, do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, que viaja ao Sul do País, a interesse da Administração Estadual, nos dias 05 e 06 do corrente,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Almir Fortes da Costa, para responder, pela Secretaria de Estado da Fazenda, durante a ausência de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3522)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item I, 187, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Gomes Leitão, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, por transgressão do inciso IV, do art. 175, daquela Lei, em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerceu em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 3514)

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve, demitir, a partir de 20 de maio de 1975, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item IX, 187, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Umberto Vallinoto, do cargo, em comissão, de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC-21, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, que vinha exercendo em substituição ao titular Raimundo Campos do Amaral, por transgressão do inciso IV, do art. 175, daquela Lei, em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 3514)

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de junho de 1975, que exonerou a contar de 20 de maio de 1975, Umberto Vallinoto, do cargo de Inspetor de Rendas do Interior, Símbolo CC-21, que exercia em substituição a Raimundo Campos do Amaral, em virtude da exoneração deste do cargo, em comissão, de Administrador de Mesa de Rendas de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de novembro de 1975.

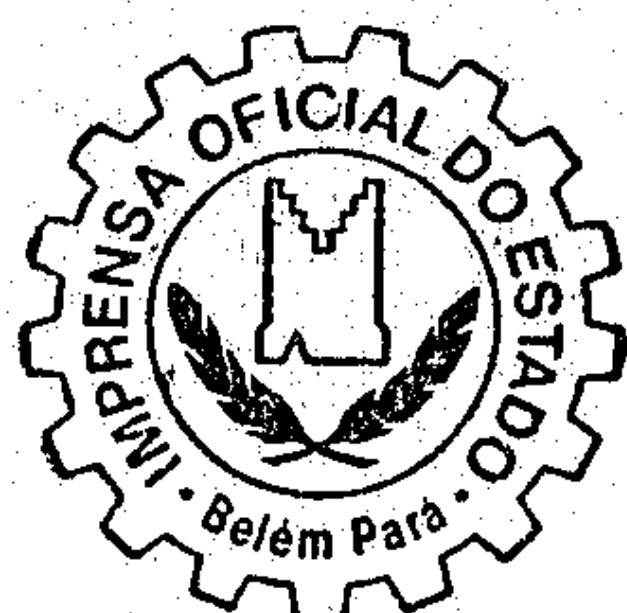
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 3514)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Governador do Estado do Pará: resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:

Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1

Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
taços e Mu-		Página co-	
ltiplos		mum, cada	
		centímetro..	15,00
		Página de	
N.º avulso..	3,00	Contabílda-	
Anual . . .	1.000,00	de - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

186, item I, 187, inciso I, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, Trajano de
Barros Pena, de Guarda Civil de 2a. clas-
se, do Quadro em Extinção da Guarda
Civil do Estado do Pará da Secretaria
de Estado de Segurança Pública, em vir-
tude de haver praticado crime contra a
administração pública, conforme ficou
apurado em processo administrativo, efe-
tuado pela Secretaria de Estado da Fa-
zenda.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 04 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3514)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo,
Prof. Hélio Antônio Mokarzel, usando das
atribuições que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967,
assinou os decretos CONCEDENDO o que
abaixo segue aos seguintes funcionários:

Rosa Maria Calandrini Muribeca,
Diarista (E. A. 1o. G. — V. Alves — Ca-
pital) 60 dias de licença repouso a con-
tar de 01.06 a 30.7.75.

Raimunda Melo de Souza, Diarista
(E. E. 1o. G. — J. Colares — Capital), 90
dias licença repouso a contar de 25.8 a
22.11.75.

Rita Luzia Ferreira Candeira Dias,
Professor (E. E. 1o. G. — D. Pedro II —
Capital), 90 dias licença repouso a con-
tar de 19.7 a 16.10.75.

Maria Zilda Azevedo da Silva, Prof.
(E. E. 1o. G. — C. de Barros — Capital),
60 dias licença repouso a contar de 13.6
a 11.8.75.

Eunice de Carvalho Chaves, Prof. não
Titulado (E. E. 1o. G. — J. M. Oliveira —
Ananindeua) seis (6) meses licen-
ça especial decênio de 15.06.65 a
15.06.75.

Aurora de Moraes Ribeiro, Servente
(Centro de T. R. Humanos) seis (6) me-
ses licença especial decênio de 27.03.62
a 27.03.72.

Alice Pereira da Silva, Servente (ser-
ve no C. E. M. B.), 45 dias (LTS) (laudo
médico n. 1842 — Diag. Codif. 401) a con-
tar de 27.6 a 10.8.75.

Alvanira Aragão do Monte, Servente
(E. de 1o. G. — B. Fontenelle), 180 dias
(LTS) em prorrogação (laudo médico n.

1925 — Diag. Codif. 182—300) a contar de
27.6 a 23.12.75.

Celina Barata Pires, Tesoureiro
(SAGRI), 60 dias (LTS) (laudo médico
n. 2283 — Diag. Codif. 300—401) a con-
tar de 7.7. a 4.9.75.

Iracema Guarany Roriz de Castro,
Prof. Regente (E. P. Sto. Agostinho —
Brevés), 120 dias (LTS) (laudo médico
n. 2114 — Diag. Codif. 429) a contar de
14.5. a 10.9.75.

Maria Trindade Naiff Neves, Prof.
não Titulado (E. I. de Tamataquara —
Marapanim), 120 dias (LTS) em pror-
rogação (atestado médico) a contar de
13.6 a 10.10.75.

Maria Iêda Moraes dos Santos, Pro-
fessor (G. E. J. Marcelino Oliveira —
Ananindeua), 180 dias (LTS) (laudo mé-
dico n. 2152 — Diag. Codif. 011) a contar
de 12.8 a 07.02.75.

Paulo José Teixeira de Carvalho, Co-
missário de 2a. classe, 180 dias (LTS) em
prorrogação (laudo médico n. 2131 —
Diag. Codif. 030) a contar de 9.6. a
5.12.75.

Maria Helena Moraes Rodrigues, Pro-
fessor (E. E. 1o. G. — Santo Afonso), 90
dias licença repouso a contar de 7.8 a
4.11.75.

Raimunda Celina Conceição Rodri-
gues, Professor (E. E. 1o. G. — R. Pas-
sarinho), 90 dias licença repouso a con-
tar de 8.8. a 5.11.75.

Maria Lidia Batista, Prof. não Titu-
lado (E. E. 1o. G. — J. M. Carvalho —
Capital), 90 dias licença repouso a con-
tar de 15.8 a 12.11.75.

Marilúcia de Almeida Lins Alves,
Prof. não Titulado (G. E. Dr. G. Malcher
— M. Alegre), 90 dias licença repouso, a
contar de 30.6 a 27.9.75.

Marly Almeida Fontinele de Castro,
Prof. Especializado (Centro de E. Espe-
cial), 90 dias licença repouso a contar
de 12.8 a 9.11.75.

Nair Costa da Silva, Prof. não Titu-
lado (E. E. 1o. G. — C. Leitão — Casta-
nhal), 90 dias licença repouso a contar
de 23.6 a 20.9.75.

Ruth da Conceição Cordeiro, Profes-
sor (E. E. 1o. G. — A. Montenegro — Ca-
pital), 90 dias licença repouso a contar
de 29.7 a 26.10.75.

João Benedito Monteiro, Diarista (E.
R. de Cafezal — M. Barata), 180 dias
(LTS) a contar de 18.6 a 14.9.75.

Maria de Nazaré Soares Pires, Diarista (E. E. Furo das Laranjeiras — Barcarena), 180 dias (LTS) a contar de 20.5 a 15.11.75.

Ana Maria Pinto Lopes, Diarista (E. E. de Tauará Grande — Mocajuba), 90 dias licença repouso a contar de 22.5 a 19.8.75.

Iolanda Abreu de Araujo, Diarista (E. R. A. Alves Ramos — I. Açú), 90 dias licença repouso a contar de 11.5 a 8.8.75.

Maria de Fátima Gomes do Nascimento, Diarista (G. E. Dr. O. Meira — Sta. I. do Pará), 90 dias licença repouso a contar de 21.7 a 18.10.75.

Maria Alves da Silva, diarista (E. Prof. V. Ferreira — Marabá), 90 dias licença repouso a contar de 22.4 a 20.7.75

Maria Helena Rodrigues Teixeira, Diarista (E. E. 10. G. — M. Lobato — Alenquer), 90 dias licença repouso a contar de 17.5 a 14.8.75.

Marlene Silva de Souza, Diarista (E. E. 10. G. — T. R. Barros — Capital), 60 dias licença repouso a contar de 27.7 a 24.9.75.

Maria do Socorro Pinheiro Conen, Diarista (Dep. de Receita, SEFA), 90 dias licença repouso a contar de 18.8 a 15.11.75.

Maria de Nazaré Avelino de Souza, Diarista (Centro de E. Especial), 90 dias licença repouso a contar de 5.8 a 2.11.75.

Maria Rosicleia Silva, Diarista (E. E. 10. G. — R. Henningyon — Santarém), 90 dias licença repouso a contar de 27.5

a 24.8.75.

Maurisia da Conceição Nunes, Diarista (G. E. Profa. A. Tavares — Soure), 90 dias licença repouso a contar de 20.5 a 17.8.75.

Maria de Nazaré Araújo de Almeida, Diarista (E. E. 10. G. — Profa. M. Valmont — Alenquer), 90 dias licença repouso a contar de 26.5 a 23.8.75.

Maria Alda dos Santos Rebelo, Diarista (E. E. 10. G. — J. Alencar — Santarém), 90 dias licença repouso a contar de 9.6 a 6.9.75.

Petronila de Souza Dias, Diarista (E. F. 10. G. — N. S. Aparecida — Santarém), 90 dias licença repouso a contar de 23.6 a 20.9.75.

(G. Reg. n. 3119)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS

DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO ANULATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- I—Anular a Concorrência n. 01/75, realizada em 16.10.75, referente ao serviço de Dragagem do Porto de Belém, em virtude de que a única firma que atendeu as exigências contidas no Edital da Concorrência, ter apresentado custos elevadíssimos muito acima das previsões orçamentárias desta Companhia, destinadas a execução dos serviços supra mencionados.
- II—Publicar esta Resolução no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta os efeitos legais.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5569 — Dia: 8.11.75).

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo para elevação de valor contratual de prestação de serviços profissionais, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a economista Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha, como abaixo melhor se declara

PROCESSO N. 01389/75

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA, daqui por diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços PJ—35/75, celebrado com a Economista, Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha, para prestação de serviço eventual contra recibo, daqui por diante denominada LOCADORA, conforme Processo n. 01389/75, com o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 — Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ—35/75, celebrado com a LOCADORA e o LOCATÁRIO em 01.8.75, pelo Processo n. 01389/75 de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) para Cr\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta cruzeiros) mensais, constante da Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Serviços, por força do Decreto n. 9.252, de 2.9.75, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, LOCATÁRIO e LOCADORA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 29 de outubro de 1975.

Eng.º Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral do DERPA—

LOCATÁRIO

Encon. Lourdes de Fátima Lucas dos Santos Baralha

— LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: a) Ilegível

Endereço: Trav. Angustura, 3602

2a. Nome: Maria P. Portela

Endereço: Conjunto Amapá, 348

(Ext. Reg. n. 5574 — Dia 8.11.75)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIRETORIA ESTADUAL

NO PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 23/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 20.11.75, às 10:30 (dez e trinta) horas, na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para o fornecimento de Veículos e Viaturas para Diversos Fins, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital, acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 5587 — Dia 8.11.75)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIRETORIA ESTADUAL

NO PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 24/75

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 21.11.75, às 10:00 (dez) horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para o fornecimento de Tratores, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital acha-se afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima mencionado.

(Ext. — Reg. n. 5588 — Dia 8.11.75)

UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado na Portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, n. 1148, o Edital da Tomada de Preços n. DA-40/75, referente a Equipamentos destinados à Imprensa Universitária.

Belém, 06 de novembro de 1975.

Jorge Amorim Pereira

p/ Comissão de Licitações da UFPa.
(Ext. — Reg. n. 5597 — Dia 8.11.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1203 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de
Cr\$ 2.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução n. 1187, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual;

Considerando os termos do ofício DERPA-01850, de 21.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,
R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de
Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o qual se destina às despesas de implantação e melhoramento do Sistema Viário Urbano de Altamira, no Estado do Pará.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio n. 122/75 — SUDAM, celebrado em 10 de setembro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 5575 — Dia: 8.11.75).

RESOLUÇÃO N. 1204 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de
Cr\$ 5.885.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução n. 1188, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual;

Considerando os termos do ofício DERPA-01850, de 21.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,
R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de
Cr\$ 5.885.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), o qual se destina às despesas de implantação do Sistema Viário da Área de Expansão Urbana de Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de
Cr\$ 5.885.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Ama-

zônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio n. 147/75 — SUDAM, celebrado em 1.º de setembro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 5571 — Dia: 8.11.75).

RESOLUÇÃO N. 1205 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de
Cr\$ 9.161.700,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01811, de 14.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE 101/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data.

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de
Cr\$ 9.161.700,00 (nove milhões, cento e sessenta e um mil e setecentos cruzeiros), o qual se destina à execução das seguintes obras:

PA-150 — Trecho Redenção — Divisa do Estado de Mato Grosso	1.335.000,00
PA-279 — Trecho São Felix do Xingu — PA-150	860.000,00
Ligação da PA-150 com a Serra dos Carajás	2.500.000,00
Ligação rodoviária de Santana do Araguaia (PA) com Araguaçema (GO)	2.411.700,00
Ponte sobre o Rio Araguaia, para a ligação de Goiás ao Pará	2.055.000,00
Cr\$	9.161.700,00

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr\$ 9.161.700,00 (nove milhões, cento e sessenta e um mil e setecentos cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio celebrado em 25 de setembro de 1975, entre o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S. A., com

a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 5571 — Dia: 8.11.75).

RESOLUÇÃO N. 1206 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01811, de 14.10.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE/101/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00, o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.0.0.0	—DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	—INVESTIMENTOS
4.1.1.0	—OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.10	—Restauração de Rodovias
4.1.1.10.1	—Rodovias Não Pavimentadas

4.1.1.10.1.14—PA-254 — PA-423-PA-425

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), provenientes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), de conformidade com o Convênio celebrado em 25 de setembro de 1975, entre o Ministério dos Transportes, o Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S. A., com a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 5571 — Dia: 8.11.75).

RESOLUÇÃO N. 1207 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 1.400.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01812, de 14.10.75 da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Eduardo Alves Maia, emitido no processo CRE/102/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), o qual se destina ao pagamento de diferenças de Gratificações de Natal correspondentes aos exercícios de 1973 e 1974, a que têm direito servidores do DER-PA sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução, ficam anuladas nas seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA as quantias abaixo discriminadas, no valor total de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros):

4.0.0.0	—DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	—INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	—OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1	—Estudos e Projetos	
4.1.1.1.09	—PA-379 Cametá - Oeiras do Pará	50.000,00
4.1.1.1.11	—Diversas Rodovias na 3a. D. R. . .	50.000,00
4.1.1.1.13	—Diversas Rodovias na 1a. D. R. . .	250.000,00
4.1.1.1.14	—Diversas Rodovias na 2a. D. R. . .	100.000,00
4.1.1.1.15	—Diversas Rodovias na 4a. D. R. . .	50.000,00
4.1.1.1.16	—Diversas Rodovias ..	300.000,00
4.1.1.10.1.07	—PA-256 Antiga BR-010 - Paragominas - Gurupi Mirim . . .	300.000,00
4.1.1.15.2.02	—Pontilhões de Madeira na 1a. D. R. . .	100.000,00
4.1.1.15.2.03	—Pontilhões de Madeira na 2a. D. R. . .	100.000,00
4.1.1.15.2.04	—Pontilhões de Madeira na 3a. D. R. . .	100.000,00
		Cr\$ 1.400.000,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de outubro de 1975.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira
Presidente

(Ext. Reg. n. 5571 — Dia: 8.11.75).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da CONCORRÊNCIA N. 01/75, referente à DRAGAGEM DO PORTO DE BELEM.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às oito horas, na sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), a Comissão instituída pela Resolução n. 302 de 4 de setembro de 1975, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento, Moacir Araújo Corrêa, Chefe do Departamento de Engenharia e Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento, reuniu-se sob a presidência do primeiro, a fim de proceder ao julgamento das propostas da CONCORRÊNCIA N. 01/75, referente a execução dos serviços de Dragagem do Porto de Belém, Estado do Pará. Compareceram à presente Licitação as firmas ENCAL S/A — Engenheiros Consultores e Aerolevantamentos, SOTEP — Sociedade Técnica de Perfuração Ltda. e STER S/A — Sociedade Técnica de Engenharia e Representações, todas com sede no Rio de Janeiro. Das três firmas acima mencionadas apenas as duas últimas apresentaram propostas, e a primeira representada pelo Eng.º Maurício Bastos Bernardes, através de correspondência dirigida à presidência desta Comissão, justificou as razões pelas quais deixou de apresentar propostas para a licitação em apreço. A Sociedade Técnica de Perfuração Ltda (SOTEP), em sua proposta apresentou os seguintes preços: a), — Preços de afretamento diário da draga cobrindo todo o tempo operacional da draga, referente D. F1. 44.343,00 (florins holandeses) que correspondem ao câmbio atual à Cr\$ 134.375,00 que multiplicado por 210 dias (prazo para a execução dos serviços estipulado no Edital) vem perfazer o valor total de Cr\$ 28.218.750,00; b) preço para o deslocamento da draga a contar do momento em que sair da Holanda com destino à Belém, cuja viagem é estimada pela presente proposta em 18 dias — Cr\$ 134.375,00 x 18 dias = ... Cr\$ 2.416.750,00. A SOTEP menciona em sua proposta que, caso haja variação

cambial do florim entre a data do faturamento e a data de fechamento do câmbio para a remessa dos florins para a Holanda, essa variação para mais ou para menos, será paga por ou devolvida à Companhia das Docas do Pará. Estipula ainda em sua proposta 30 dias de prazo para pagamento das faturas, contados a partir de sua apresentação, vencendo juros de 1,5% ao mês, em caso de atraso de pagamento. Além disso a firma em questão em sua proposta deixa a cargo da CDP quaisquer tributos que venham incidir sobre os serviços, entendendo-se dessa maneira que os preços constantes da presente proposta não incluem tributos de qualquer natureza, sendo cobráveis separadamente, caso venham incidir. A Comissão após o estudo minucioso da proposta em referência, baseada no item 13.1 do Edital objeto des-

ta Concorrência, considerou a mesma desclassificada por não atender as exigências contidas no item 9.1 do supra citado Edital, e ainda oferecer riscos para a Companhia das Docas do Pará. A firma STER S/A — Sociedade Técnica de Engenharia e Representações, apresentou proposta para execução dos serviços de Dragagem do Porto de Belém com os seguintes preços: a) preço global para o transporte e instalação de todo o equipamento no Porto de Belém, baseado na utilização simultânea de duas (2) dragas, auto-transportadoras "W. D. Tideway" e "The Solent" Cr\$ 21.444.050,00 (Vinte e um milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta cruzeiros); b) — Preço por metro cúbico (m3) de material dragado, transportado e descarregado em local especificado com a utilização das duas (2) dragas —

Cr\$ 33,20 x 2.334.075 m3 = ... Cr\$ 77.491.290,00; c) preço total para o transporte e instalação de todo o equipamento no Porto de Belém, baseado na utilização de apenas uma draga auto-transportadora, a "W. D. TIDEWAY" — Cr\$ 8.503.675,00 (oito milhões quinhentos e três mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros); d) — preço por metro cúbico (m3) de material dragado, transportado e descarregado em local especificado utilizando somente a draga "W. D. TIDEWAY", Cr\$ 31,41 x 2.334.075 m3 = ... Cr\$ 73.313.295,75. Somando os preços de instalação (inclusive transporte) dos equipamentos e do volume total de material dragado, a proposta da firma se resume nos seguintes quadros:

1) — Com utilização simultânea das duas dragas "W. D. TIDEWAY" e "THE SOLENT".

	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Transporte e instalação dos equipamentos	—	—	—	21.444.050,00
Material dragado transportado e descarregado em local previamente determinado	m3	2.334.075	33,20	77.491.290,00
TOTAL GERAL				98.935.340,00
2) — Utilizando somente uma (1) Draga a "W. D. TIDEWAY"				
	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Transporte e instalação do equipamento	—	—	—	8.503.675,00
Material dragado, transportado e descarregado em local previamente determinado	m3	2.334.075	31,41	73.313.295,75
TOTAL GERAL				81.816.970,75

Embora a proposta da Sociedade Técnica de Engenharia e Representações — STER S/A, tenha atendido as especificações e às exigências contidas no Edital de Concorrência, a Comissão considera o valor apresentado elevadíssimo, quer utilizando uma (1) ou duas (2) dragas, conforme propõe o concorrente. Em consequência dos custos apresentados pela proposta em questão estarem

muito acima das previsões orçamentárias para a execução da dragagem do Porto de Belém, a Comissão opina pela anulação da presente Concorrência, salvo melhor juízo dessa Presidência. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. Belém, 28 de ou-

tubro de 1975. aa) Mariel Guedes de Oliveira — Moacir Araújo Corrêa — Orlando Iglesias Duarte Moreira — Helga Ferreira Monteiro.

Datilografado por:
Helga Ferreira Monteiro

Conferido por:
Orlando Iglesias Duarte Moreira

(Ext. Reg. n. 5570 — Dia: 8.11.75).

ANÚNCIOS

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, área de ação, objeto e prazo de duração

ARTIGO PRIMEIRO: Sob a denominação de SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, fica constituída uma sociedade anônima de crédito imobiliário, que se regerá por estes Estatutos e pela

legislação vigente que lhe for aplicável.

ARTIGO SEGUNDO: A Sociedade tem sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria e mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil, abrir agência ou escritório em qualquer parte da área geográfica para a qual está autorizada a funcionar, e que abrange o Território dos Estados do Acre, Amazonas e Pará e Territórios Federais do Amapá e Roraima.

ARTIGO TERCEIRO: A Sociedade somente poderá operar em financia-

mento para construção, venda ou aquisição de habitações, mediante:

a) abertura de crédito em favor de empresários para financiamento de empreendimentos relativos à construção de habitações destinadas à venda a prazo;

b) abertura de crédito para compra ou construção de casa própria, com liquidação a prazo do crédito utilizado;

c) desconto, mediante cessão de direito de receber a prazo o preço da construção ou venda de habitações;

d) outras modalidades de operações

outorgadas pelo Banco Nacional da Habitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para os efeitos do item 04 da Resolução 03/67, de 25 de janeiro de 1967, do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, as operações da Sociedade estarão sujeitas a permanente fiscalização do referido Banco.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "C" do mencionado item, a fiscalização do Banco Nacional da Habitação passará a processar-se na conformidade do disposto no item 5 da mesma Resolução.

ARTIGO QUARTO: A Sociedade poderá captar recursos de terceiros para aplicação em suas atividades, mediante quaisquer das operações passivas adiante mencionadas:

- a) emissão de Letras Imobiliárias;
- b) depósito em conta, de acionistas ou não, a prazo de, no mínimo, um (1) ano, não movimentáveis por cheque, com garantia de correção monetária e juros até 6% (seis por cento) ao ano;
- c) depósitos especiais de acumulação de poupança, respeitadas as condições que foram determinadas pelo Conselho Monetário Nacional;
- d) refinanciamento concedido pelo Banco Nacional da Habitação;
- e) operações de crédito no País ou no Exterior, para execução de projetos habitacionais.

ARTIGO QUINTO: A Sociedade é vedado:

- a) emitir cheques, na forma do decreto n.º 24.777 de 14 de julho de 1934;
- b) possuir participação em outras empresas;
- c) operar em compra e venda ou construção de imóveis, salvo para liquidação de bens recebidos em pagamento de seus créditos ou no caso de imóveis necessários à instalação de seus serviços, devendo no primeiro caso, vendê-lo dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data de sua aquisição, prorrogável a critério do Banco Central do Brasil.

ARTIGO SEXTO: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

(*) **ARTIGO SETIMO:** O capital social é de Cr\$ 26.604.000,00 (vinte e seis milhões seiscentos e quatro mil cruzeiros), dividido em 2.660.400 (dois milhões seiscentas e sessenta mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

ARTIGO OITAVO: As ações ou cautelas e títulos múltiplos que as representam, serão assinadas por dois Diretores.

ARTIGO NONO: As ações serão indivisíveis perante a sociedade e a cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARAGRAFO UNICO: Nenhuma alteração do capital poderá ser feita sem aprovação da Assembleia Geral, por decisão de, no mínimo, dois terços (2/3) do capital social.

CAPÍTULO III

Da administração

ARTIGO DÉCIMO: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de suas funções até a posse dos novos Diretores.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Diretoria poderá, quando considerar necessário, designar Superintendentes e Gerentes, com atribuições definidas no Regimento Interno, e Procuradores, com poderes estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará cem (100) ações, próprias ou alheias, que somente serão liberadas após a aprovação, pela Assembleia Geral, dos atos e contas de sua gestão.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro próprio, depois de prestada a caução a que se refere o artigo precedente e obtida a aprovação do Banco Central do Brasil.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, ou por Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço, na forma destes Estatutos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada ou licença concedida pela Diretoria, deixar de exercer suas funções por mais de trinta (30) dias consecutivos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: Nos casos de impedimentos ou ausências temporários de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão entre si, substituto, que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório, até a realização da primeira Assembleia Geral que, então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do

mandato do substituído.

ARTIGO DÉCIMO SETIMO: A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regimento Interno da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de Dependências;
- c) tomar conhecimento dos balanços mensais autorizando-lhe a publicação sob assinatura de, no mínimo, dois (2) Diretores;
- d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As atribuições de cada diretor serão fixadas em Regimento da Diretoria.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por dois (2) de seus Diretores, indistinta mas conjuntamente, os quais poderão exercer, com validade e amplamente, os poderes conferidos à Diretoria, inclusive nomeando procuradores "ad negotia" e "ad iudicia" para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO NONO: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

ARTIGO VIGÉSIMO: A Assembleia Geral será instalada por qualquer dos Diretores, escolhido na hora, pelos presentes, o qual indicará outro acionista para secretariá-lo.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Só poderão participar da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio, até quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe

confere, constituído de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que também fixará a sua remuneração, sendo admitida a reeleição dos mesmos.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos suplentes, na ordem da idade, a começar pelo mais idoso.

PARAGRAFO ÚNICO: Em cada vaga, a substituição provisória proceder-se-á na forma deste artigo, devendo a Assembleia Geral promover o preenchimento definitivo do cargo vago.

CAPÍTULO VI

Do exercício social e da distribuição dos lucros

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: O exercício social coincidirá com o ano civil, semestralmente, em trinta (30) de junho e trinta e um (31) de dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais, observadas as prescrições legais.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: Os lucros líquidos apurados serão assim distribuídos:

- a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até alcançar o limite previsto em Lei;
- b) percentagem destinada à correção monetária do Capital Social e da Reserva Legal determinada pelo art. 130 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940;
- c) percentagem destinada ao pagamento dos dividendos aos acionistas;
- d) percentagem destinada à gratificação dos Diretores até vinte por cento (20%);
- e) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e conservada as disposições legais atinentes à matéria.

PARAGRAFO ÚNICO: Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data do aviso prévio de seu pagamento.

CAPÍTULO VII

Da liquidação

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral a nomeação do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação fixando-lhe a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das disposições transitórias

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: O mandato da primeira Diretoria expirará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta (1970). Confere com o original.

(*) Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975.

SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA — Diretor

(Ext. Reg. n.º 5559 — Dia 8.11.75)

F. Cardoso S/A. — Comércio e Representações

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de F. CARDOSO S/A. Comércio e Representações, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Almirante Barroso, 750, nesta capital às 18 horas do dia 14 de novembro de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital com aproveitamento de reservas;
- b) Preenchimento de cargo da Diretoria;
- c) Atribuições de poderes à Diretoria.

Belém, 04 de novembro de 1975

Waldá de Senna Brito

Diretora Comercial

(Ext. Reg. n.º 5532 — Dias — 6, 7 e 8.11.75)

AMAZÔNIA TÉCNICA S. A. — AMAZONTEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de AMAZÔNIA TÉCNICA S. A. — AMAZONTEC, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de novembro de 1975 (às 17,30 horas) em sua sede social à Av. Generalíssimo Deodoro n.º 1203, nesta cidade a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Autorização para alienação de Imóveis
- b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de novembro de 1975

Regível
Diretor

(T. n.º 24016; Reg. n.º 5561 — Dias — 7, 8 e 11.11.75)

CAULIM DO PARÁ S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da CAULIM DO PARÁ S.A., convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 (dezoito) de novembro de 1975, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social à Avenida Nazaré, 482, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Alteração dos estatutos sociais;
- 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, PA, 4 de novembro de 1975.

J. MURILLO VALLE MENDES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n.º 5545 — Dias —

6, 7 e 8.11.1975).

PIRAGUASSU AGRO

PECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.990.263/001

ATA da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de junho de 1973.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, reunidos na sede social, à Rua XV de Novembro, 266, em Belém, Estado do Pará, às 10 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da PIRAGUASSU AGRO PECUÁRIA S/A, a qual fora convocada por editais publicados pela imprensa local e no Diário Oficial, edição de 19, 20 e 21 de junho de 1973. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembleia, o Diretor-Presidente, Dr. José Augusto Leite de Medeiros, o qual escolheu a mim, João Carlos de Souza Meirelles, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro Presença de Acionistas", o senhor presidente declarou instalada a Assembleia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o senhor presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 26 de junho de 1973, tendo sido encaminhado à Imprensa Oficial com a antecedência necessária, conforme recibo exibido aos presentes. Findos estes esclarecimentos, o senhor presidente pediu que eu, secretário da mesa, procedesse à leitura dos documentos em

questão, o que fiz em voz alta. Postos em discussão e votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação sem restrições por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, e, assim ficando expressamente ratificados e aprovados todos os atos, contas, reuniões e deliberações da Diretoria. A seguir o senhor presidente pediu que a Assembléia procedesse a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, apurando-se terem sido reeleitos: Conselho Fiscal — Délio Rodrigues Cardial, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 2.639.525 e CIC de n. 608.424.078, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Pereira Leite, 256; Milton Leopoldo Endres, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 1.180.878 e CIC n. 045.608.338, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Maria Paula, 161, 8º andar, apartamento n. 8, e José Secco Félix, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 1.719.722 e CIC n. 038.302.508, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Japurá, 109, apartamento n. 119. Suplentes: Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 2.927.648 e CIC n. 288.634.028, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Al. Casa Branca, 667, Silvano Turatti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 1.716.609 e CIC de n. 008.766.238, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Ribeiro do Vale, 962, e Maury de Freitas Julião, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 262.688 e CIC n. 005.610.538, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, à Rua Taques Alvim, 291, com os honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal quando no exercício do cargo. A seguir determinou o senhor presidente, a mim secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria que esta subcreve vem propor a alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais com a criação de ações preferenciais classes "A" e "B" que aprovada passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros), dividido em 6.000.000 (Seis Milhões) de ações ordinárias, nominativas, endossáveis e 5.000.000 (Cinco Milhões) de ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. § 1º — As ações preferenciais se constituem de duas classes, a saber: "Classe A", que serão subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com incentivos fiscais nos termos

da Lei 5.174/66, e serão intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos contados da data de sua subscrição, e "Classe B" que serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos termos da legislação vigente. § 2º — A emissão e colocação de qualquer tipo de ação será feita por deliberação da Diretoria, independentemente de prévia aprovação da Assembléia Geral, e sem preferência para os acionistas da sociedade, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 3º — As ações do Capital Autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4º — A emissão de ações para integralização em bens e créditos independará de prévia aprovação pela Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la e aprová-la ouvido o Conselho Fiscal. § 5º — A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembléias Gerais. § 6º — Aos titulares de qualquer tipo de ações preferenciais é vedado o direito de voto nas Assembléias Gerais e é assegurada a prioridade no reembolso do capital, observado ainda o disposto no item II do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei 756/69. § 7º — As ações preferenciais da "Classe A" gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos, e participação ainda somente nas bonificações resultantes da distribuição dos Fundos de Reavaliação do Ativo Imobilizado. § 8º — As ações preferenciais da "Classe B" gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos, reservas ou fundos. Propõe, ainda, a Diretoria a criação de mais um cargo de Diretor Técnico na Diretoria, devido ao crescente desenvolvimento dos trabalhos sociais. Desta forma o artigo 6º e o § 2º do artigo 8º passariam a vigorar com a seguinte redação: Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 4 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Superintendente, um Executivo e um Técnico, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição, os quais, findo o respectivo mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova diretoria eleita dentro do prazo legal. Art. 8º § 2º — a) Ao Diretor-Presidente caberá a coordenação geral das atividades da sociedade, presidir as assembléias gerais e reuniões da diretoria; b) Ao Diretor Superintendente caberá a coordenação das atividades administrativas da empresa; c) Ao Diretor Executivo caberá a coordenação e planejamento das atividades econômico-financeiras; d) Ao Diretor Técnico caberá a coordenação das atividades de desenvol-

vimento da empresa na Fazenda". É esta a proposta que fazemos convencidos que sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Fazenda Piraguassu, 10 de junho de 1973. aa) José Augusto Leite de Medeiros — Diretor-Presidente; João Carlos de Souza Meirelles — Diretor Superintendente; José Gualdino da Silva Neves — Diretor Executivo — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Piraguassu Agro Pecuária S/A., convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da Diretoria datada de 10/06/1973, após acurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta, em todos os seus itens e termos, deve ser aprovada pela Assembléia Geral por conter medidas de alto alcance para os interesses sociais e dos senhores acionistas. Fazenda Piraguassu, 12 de junho de 1973. aa) Délio Rodrigues Cardial — Milton Leopoldo Endres — José Secco Félix". — Terminada a leitura, retomando a palavra o senhor presidente solicitou dos presentes que se manifestassem sobre a proposta da Diretoria. Após uma troca de esclarecimentos entre os presentes sobre a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e postos em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente declarou que o Dr. João Carlos de Souza Meirelles, Diretor Superintendente, havia solicitado, por motivos particulares, exoneração de seu cargo, em caráter irrevogável, pelo que deveria a Assembléia eleger um Diretor Superintendente e um Diretor Técnico, cargo que acabava de ser criado, cujo mandato terminaria juntamente com o dos demais diretores. Ainda com a palavra, o senhor presidente agradeceu a colaboração prestada até a presente data pelo Dr. João Carlos de Souza Meirelles, augurando-lhe sucesso em suas novas atividades, ficando consignado em ata que a Assembléia, tendo tomado conhecimento dos atos de gestão e das contas da diretoria, e em especial do diretor demissionário, até a presente data, os aprova, dando ao mesmo plena e ampla quitação. Em seguida foi realizada a eleição e apurados os votos, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o cargo de Diretor Superintendente o Dr. José Carlos Pires Carneiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG. 1.306.084 e CIC 216.468.218, advogado; e para o cargo de Diretor Técnico o Sr. Eduardo Fernando César de Andrade, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG. 1.709.474 e CIC 125.352.228, todos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, onde têm

endereço à Alameda Casa Branca, 667, com a remuneração permitida pela legislação do Imposto de Renda, ficando fixada a posse dos novos diretores para o dia 30 de setembro de 1973, permanecendo em seu cargo o diretor superintendente demissionário até a posse dos diretores eleitos. Considerada esgotada a matéria, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre os assuntos de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as votações não houve empate e não houve voto em branco.

Em 30 de setembro de 1973, foram-se votar os legalmente impedidos (aa) José Gualdino da Silva Neves — Délio Rodrigues Cardial — Jorge Alberto Veiga Medeiros — Geraldo Antonio de Medeiros Neto — Abílio Antonio Motta Filho — Carlos Alberto Bueno Neto — José Augusto Leite de Medeiros — Fábio de Paula Santos Prado — João Carlos de Souza Meirelles — José Petronilho da Silva; por procuração de: Yara Hungria Souza Meirelles (aa) João Carlos de Souza Meirelles — por procuração de: Maria Luiza Librandi — Antonio Antoun — Luiz Henrique Q. B. Flequeiredo — Antonio Luiz Teixeira de Barros — Paulo Ernesto Tolle — Rui Aguiar da Silva Leme — Milton Catapano — José Vieltas Neto — Otávio de Oliveira Almeida — Giovanini Marangolo — Hugo Monteiro de Barros Carl — Auzio A. Monteiro D'Avila — Maria Elisa Nobre Caldas Cortese — José Vieltas Júnior — André Eduardo Kaufmann — Taisa Seixas de Almeida Nobre — Fernando de Almeida Nobre Filho — Antonio Fernandes Tavares — José Anibal da Fonseca Pinto da Motta — Cássio Ribeiro Portão — Emile Beson — Armando Bergamini — Jether Sotano — Menakem Moussa Politi — Arthur Civita — Roberto César Frota — Gordiano Oliveira G. Rossi — Schuichi Nosoe — Fernando de Almeida Nobre Neto — Marco Antonio Pupo Dutra Vaz — Armando Taddei — Osvaldo Santos Pires — Walter Manna Albertoni — Rudiger Nestor Mader — José Bonifácio Medina — Alfredo Rubens Genari — Carlo Villa — Rafael Sucar — Nestor Lunardelli Sozio — Hélio Athaide Vasone — Silvano Turatti — Renato Falbanks Barbosa — Sizenando Silveira — Angelino Mazzone — Nestor Pinheiros Mejias — Raul Loeb — Alexandre Santosa — Pedro Paulo Zimmermann — Vincenzo Luisi — William Bernardo Torres — Eduardo Antonio Kirmayr — Flávio José Soares — José Dias Martinelli — Nelson Giacomini — Alice Schourri — Raape Rep., Adm., Estudos, Planejamentos Ltda. (aa) José Augusto Leite de Medeiros.

ros. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém, 29 de junho de 1973.

JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Secretário

NEWTON SAMPAIO

Insc. C.R.C.—Pa. 2756

C.P.F. 001260632 — Contador

8º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra assinadas de José Augusto Leite de Medeiros e João Carlos de Souza Meirelles.

São Paulo, 25 de outubro de 1973.

Em testemunho J. V. A. da verdade.

JOSÉ VALDIR ALVES

Escrivão Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	20,00

Cr\$ 270 00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, ... | | 197....
Recebemos os valores acima.

— C A I X A —

Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 4 vias foi apresentada do dia 14 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 17 do mesmo, contendo 5 folhas de n.ºs 529—533, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 123/74. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de janeiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5555 — Dia 8.11.75)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

S I N C O S A

C.G.C. n. 04.894.002/0001-22

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Peio presente, convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 do corrente, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, a fim de deliberarem o seguinte:

- Proposta da Diretoria, quanto a Capitalização da Redução do I.R. deste exercício e do valor inscrito na Reserva para Manutenção do Capital de Giro, inclusive o aumento do Capital Social e a consequente alteração Estatutária;
- Paracer do Conselho Fiscal sobre a proposta, acima;
- O que ocorrer.

Belém, 06 de novembro de 1975.

ANTÔNIO FERREIRA JORGE

Diretor-Presidente

CPF n. 000.345.412

(Ext. — Reg. n. 5573 — Dias: 08, 11 e 12/11/75).

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

prensa Oficial

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRICOLA E PECUÁRIA S.A.

C.G.C. — 05.426.754/0001

Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 1975.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Dr. João Adhemar de Almeida Prado, Diretor-Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haverem comparecido mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário da mesa e determinou fosse lido o edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que estavam vazados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria: — Para recebimento de recursos provenientes do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, torna-se necessária a criação de nova classe de ações preferenciais, nas condições estabelecidas no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 1419, de 11 de setembro de 1975. Dessa maneira, os recursos dos incentivos fiscais a serem subscritos pelo referido Fundo pertenceriam a essa nova classe de ações. Se aprovada a presente proposta, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 3.127.510 (três milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentas e dez) ações ordinárias nominativas, 5.253.451 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas Classe "A", 800.000 (oitocentas mil) ações preferenciais nominativas Classe "B", e 2.819.039 (dois milhões, oitocentas e dezenove mil e trinta e nove) ações preferenciais nominativas Classe "C", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º) cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2.º) poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. § 3.º) as ações do Capital Autorizado quando emitidos, observarão as disposições da lei e as constantes deste Estatuto e serão integralizadas por uma das formas, a seguir

indicadas: a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a parcela mínima de integralização inicial que tiver sido fixada pelo Conselho Monetário Nacional, conforme prescrito no § 5.º do artigo 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965 e o saldo no prazo máximo de dois anos, respeitando-se sempre as disposições impostas pela legislação que regula os empreendimentos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; b) com depósitos, efetuados na conformidade do disposto na Lei 5174/66, nos Decretos-Leis 756/69 e 1376/74; c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição; d) através da conferência e incorporação de bens imóveis e móveis, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 5.º e 6.º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei n. 2.627/40; § 4.º a Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá, através de deliberações transcritas no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, proceder a emissão e colocação de ações do Capital Autorizado nas quantidades que forem por ela reputadas convenientes ou necessárias; dentro de trinta dias da data de cada emissão de ações do Capital Autorizado a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio; § 5.º) aos acionistas será facultado requerer a subscrição de títulos simples de ações por títulos múltiplos, ou a destes por aqueles, ocorrendo por sua conta as despesas respectivas; § 6.º) as ações preferenciais classe "A" havidas, tendo em vista o disposto da Lei 5.174/66 e no Decreto-Lei 756/69, não terão direito a voto, nem preferência para subscrição de novas ações, mas as mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento); b) preferência no reembolso do Capital, com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; § 7.º) as ações preferenciais, classe "A" referidas no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente nominativas e serão integralizadas e resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição. § 8.º) as ações preferenciais classe "B" não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se lhes aplicando, outrossim, a norma contida no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei 2.627/1940, nem preferência na subscrição de novas ações, participarão contudo em igualdade de condições com as ordinárias dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídos. § 9.º) as ações preferenciais cla-

se "C", subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia, não terão direito a voto, nem preferência para a subscrição de novas ações, mas as mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos; b) prioridade no reembolso do Capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. § 10.º) A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir, subscritas por detentores dos recursos oriundos da Lei n. 5.174/66 ou de leis posteriores que a modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM ou de entidade congênera. § 11.º) as ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata temporis". Conceição do Araguaia, 22 de outubro de 1975. (aa) João Adhemar de Almeida Prado, José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis. — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria datada de 22 de outubro de 1975, propondo a criação de uma nova classe de ações preferenciais e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho. Conceição do Araguaia, 23 de outubro de 1975. (aa) Constantino Campos Fraga, Virgílio Lemos da Silva e João Baptista da Costa. O Senhor Presidente pôs em discussão a votação da proposta da diretoria, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (a) João Adhemar de Almeida Prado — Presidente; James Galvão Bresciani — Secretário; Paulo Emílio Gomes dos Reis, José Cassiano Gomes dos Reis, Wilson Faria Marcondes, Constantino Campos Fraga, Virgílio Lemos da Silva e João Baptista da Costa. A presente é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

JAMES GALVÃO BRESCIANI

Secretário

C.P.F. — 010.950.998

WANDERLEY GIACOMINI

Contador — CRC — n. 107 - PA.

C.P.F. — 007.866.838

**CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé

Belém, 28 de outubro de 1975.

Em test. HLS da verdade.

a) Haroldo L. da Silva

Esc. autorizado.

**JUNTA COMERCIAL DO PARA
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 2064/75 a 1a. Via da presente Ata, de Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A.

Belém, 04 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24.056 — Reg. n. 5584

— Dia: 08.11.75).

SANTANA MADEIRAS S/A.

C.G.C./M.F. — 05.086.970/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 do mês de outubro do ano de 1975.

As 15:00 horas do dia 21 do mês de outubro do corrente ano de 1975, na Sede Social, na rua XV de Novembro, n. 226, conjuntos 411/412, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da Sociedade Santana Madeiras S/A. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando a totalidade dos integrantes da Sociedade, assumiu a presidência da Assembleia Geral, de acordo com o artigo 15 dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Takashi Oka, o qual convidou a mim, acionista Yukio Kobayashi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, o presente declarou estes instalados e comunicou aos presentes que para a realização da corrente reunião de acionistas a Diretoria havia enviado convite a cada um dos participantes da Sociedade, nele explicitando a matéria a ser no encontro debatida, pelo que, tendo sido comprovado o comparecimento à Assembleia Geral em curso da totalidade daqueles acionistas, tornou-se dispensável a existência de convocação prévia pela imprensa, como já decidiu a Diretoria — Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio pela Portaria DNRC/DOG n. 18, de 20 de outubro de 1969. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os seguin-

tes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: O Capital inicial da Sociedade teve caráter piloto, de vez que logo após sua constituição, foram adotadas junto às autoridades governamentais brasileiras, as primeiras de uma série de medidas administrativas objetivando a implantação do projeto industrial-madeireiro Santana. Assim, como resultado das mencionadas gestões preliminares, vimos propor-lhes seja (a) elevado o capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), representado por 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias (b) alterada a redação do artigo 5.º (quinto) dos estatutos sociais, que passará a ser como segue: "Art. 5.º — Tem a Sociedade o Capital autorizado de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, com o valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e (c) modificada a redação do artigo 30 (trinta) dos estatutos sociais, a fim de que o exercício social coincida com o ano civil, como segue: — "Art. 30 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, respeitados a legislação aplicável em vigor, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido o levantamento do balanço geral da Sociedade para a apuração dos resultados econômicos e financeiros do período social então encerrado". Belém (PA), 10 de outubro de 1975 (a) Takashi Oka, Diretor-Presidente" — "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Examinamos, em todas suas consequências, os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade Santana Madeiras S/A, referente à elevação do capital social autorizado para Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) e à consequente alteração redacional do artigo 5.º dos estatutos sociais, assim como à modificação do artigo 30 (trinta) do diploma básico da empresa de maneira a estabelecer a coincidência entre o exercício social e o ano civil, medidas que vêm ao encontro dos interesses da Empresa, na atual fase de elaboração de seu projeto industrial — madeireiro, de grande expressão para a economia regional, pelo que as aprovamos e as recomendamos à aceitação dos acionistas da Sociedade. Belém (PA), 11 de outubro de 1975 (aa) Henrique Osagui, Fernando de Araújo Vianna, e Antonio Maria Figueiras Cavalcante, Conselheiros". Após, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos documentos que haviam sido por mim lidos aos presentes, e como

estes não se manifestassem, ele os apresentou à votação, sendo aprovados, por unanimidade, pelo que o Capital da Sociedade passa a apresentar-se como segue: (I) autorizado Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações ordinárias, e (II) subscrito e realizado — Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata, lida e aprovada pelos seus participantes, vai por eles assinada. (aa) Comercial e Importadora Patriarca Ltda., por seu gerente Wataru Arita: Yukio Kobayashi, Teruo Kubota, Hirofumi Katsumata, Toshio Ogura, Norio Fukano e Seiichiro Ogawa.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

YUKIO KOBAYASHI

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3o. OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de novembro de 1975

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2100/75, a 1a. via da presente Ata, de Santana Madeiras S/A.

Belém, 06 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5601 — Dia: 8.11.75).

**DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 1354

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

RESOLVE:

Arbitrar e conceder nos termos do Art. 3.º § 1.º e § 2.º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 as diárias abaixo relacionadas aos servidores desta Secretaria — Damião Carneiro dos Santos, Manipulador de Raio-X, Antonio André da Silva, Servente e Lourival Nogueira da Conceição, Motorista, que se deslocaram para a Colônia de Marituba, nos dias 14 e 15 de outubro de 1975, a serviço desta Secretaria:

— Damião Carneiro dos Santos —
2 (duas) diárias sem pernoite .. 100,00
— Antonio André da Silva — 2
(duas) diárias sem pernoite .. 100,00
— Lourival Nogueira da Conceição
2 (duas) diárias sem pernoite .. 100,00

Cr\$ 300,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 5478 — Dia: 08.11.75).

PORTARIA N. 1355

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3303-GG, de 24.07.75, objeto do ofício n. 4184 (SESPA), de 23.07.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Paulo de Paiva Ramos, para exercer como diarista, a função de Esc. Datilógrafo, referência 03, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá a conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 5478 — Dia 8.11.75)

PORTARIA N. 1358

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4403-GG, de 19.09.75, objeto do ofício n. 5002 (SESPA), de 18.09.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Lucilêa Martins de Lima, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Administração, referência 03, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 5478 — Dia 8.11.75)

PORTARIA N. 1360

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde Pública realizou um programa de ampliação da rede assistencial médico-sanitária;

Considerando que a implantação de novas unidades exige a admissão de pessoal habilitado e capaz de executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 1225-GG, de 25.04.1975, objeto do ofício n. 1095 (SESPA), de 24.04.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Samaritana Farias dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 15 de outubro a

31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 5478 — Dia — 8.11.75)

PORTARIA N. 1366

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores João Agripino da Cruz, Motorista; Manoel Teodorico Lobo Dantas, Servente e Raul Pastana Pantoja, Servente, viagem a serviço desta Secretaria, no dia 20 de outubro de 1975, para Ourém e Paragominas.

Conceder e arbitrar, nos termos do art. 3.º § 1.º e § 2.º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 aos servidores acima mencionados 1 (uma) diária com pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 5478 — Dia — 8.11.75)

PORTARIA N. 1367

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

RESOLVE:

Arbitrar e conceder nos termos do Art. 3.º § 1.º e § 2.º da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 as diárias abaixo relacionadas aos servidores desta Secretaria, Dr. Bertino Gama de Miranda, Médico; Dr. João Bernardo da Cunha Morgado, Laboratorista e Antonio Eufrozino Antero, Motorista, que se deslocaram para Bragança e Viseu, nos dias 10 e 11 de outubro de 1975, a serviço desta Secretaria:

Dr. Bertino Gama de Miranda

— 1 (uma) diária com pernoite e

1 (uma) diária sem pernoite — 220,00

Dr. João Bernardo da Cunha Morgado — 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite 220,00
 Antonio Eufrozino Antero — 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite 170,00
 Cr\$ 610,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975
 Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5478 — Dia — 8.11.75)

PORTARIA N. 1368

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do expediente formulado pelo servidor Domingos Duarte, protocolado nesta Secretaria sob o n. 018904, de 08 de outubro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de outubro de 1975, o servidor Domingos Duarte, diarista sem estabilidade Matrícula n. 202.093, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975.
 Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5478 — Dia: 8.11.75).

PORTARIA N. 1369

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3443—GG, de 01.08.1975, objeto do ofício n. 4273 (SESPA), de 31.07.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do Serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Domingos Duarte, para exercer como diarista, a função de Escriturário, referência 03, no período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de

Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5478 — Dia: 8.11.75).

PORTARIA N. 1371

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3892—GG, de 26.08.1975, objeto do ofício n. 4684 (SESPA), de 25.08.1975;

R E S O L V E :

Admitir por necessidade do Serviço Público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Pedro Paulo de Souza, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975
 Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5478 — Dia: 8.11.75)

PORTARIA N. 1375—A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi, Motorista, Raul Pereira Pastana, Servente e Aquiles da Rocha Teixeira, Servente, viagem à serviço desta Secretaria, nos dias 21 e 22 de outubro de 1975, para as localidades abaixo relacionadas onde vão fazer entrega de material:

Augusto Corrêa — Coroa Comprida — Aturiai — Arari — Nova Olinda — Itapixuna — Bragança — Augusto Monte Negro — Benjamin Constant — Carr-

pinho — Tracuateua — Vila Fátima — Primavera — Quatipuru — Boa Vista — S. João de Pirabas — Salinópolis — S. Bento — S. João Peri-Meri e Viseu

Conceder e arbitrar, nos termos do art. 3.º § 1.º e § 2.º, da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado na Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 aos servidores acima mencionados 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite a cada um, no valor de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 510,00 (quinhentos e dez cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975

Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5480 — Dia: 8.11.75).

PORTARIA N. 1376—A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos da Portaria Governamental n. 3.055, de 03 de junho de 1975;

R E S O L V E :

Arbitrar e conceder nos termos do Art. 3.º § 1.º e § 2.º, da Lei n. 4.495, de 03 de dezembro de 1973 e baseado nos termos da Portaria n. 36, de 08 de janeiro de 1974 as diárias abaixo relacionadas aos servidores desta Secretaria — Edvaldo Silva, Manipulador de Raio-x, Antonio André da Silva, Servente e João Agripino da Cruz, Motorista, que se deslocaram para Tomé Açu, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de junho de 1975, para a realização de Cadastro Torácico da população.

— EDVALDO SILVA — 5 (cinco) diárias com pernoite	600,00
— ANTONIO ANDRÉ DA SILVA — (cinco) diárias com pernoite	600,00
— JOÃO AGRIPINO DA CRUZ — 5 (cinco) diárias com pernoite	600,00
	Cr\$ 1.800,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975
 Dr. MANUEL AYRES
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 (Ext. Reg. n. 5480 — Dia: 8.11.75).

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 05.11.75

Juízo da 5a. Vara

Notificação Judicial

A. : Ana Bastos Cordeiro Moreira

— Adv. Edilson M. Barroso.

R. : Waldemiro Vieira da Luz.

Despacho : Devolva-se ao notificante, independentemente de traslado.

Embargos a execução

A. : Lojas Cruzeiro Calçados Ltda.

— Adv. Rafael Lucas Filho

R. : Pohlmann S.A. — Adv. Jose

A. Coelho

Despacho. Em provas.

9a. Vara

Execução

A. : Banco da Amazônia S.A. (Basa)

— Adv. Francisco Gomes da Costa.

R. : Antonio de Araújo Leal

Despacho : Homologou a desistência requerida pelo Banco da Amazônia S.A. contra Antonio de Araújo Leal e julgou extinto o processo. Custas pelo desistente.

Juízo da 2a. Vara

Imissão de Posse

A. : Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — Adv. Nelson M. Faria.

R. : Nivaldo B. Fonseca.

Despacho : Expeça-se o mandado de imissão de posse, observadas as formalidades legais.

Juízo da 8a. Vara

Procedimento Sumaríssimo

A. : Michel Khalil Hanna — Adv. Bichara Fralha Neto

R. : Emar Tomaz Santos — Adv. Santa Ana de Sousa Pereira

Despacho : Julgou procedente em parte a ação sumaríssima de reparação de dano, condenando o Réu Emar Tomaz Santos, a indenizar ao Autor Michel Khalil Hanna a quantia que for apurada em liquidação de sentença por arbitramento, condenando-o nas custas e honorários do advogado do Autor arbitrados em 15% sobre o montante apurado.

Juízo da 2a. Vara

Execução

A. : Xerox do Brasil S.A. — Adv. Afonso Vitor Cardoso

R. : Centro de Administração Aplicada Ltda.

Despacho : A. Avaliação.

Juízo da 2a. Vara

Execução

A. : Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo — Adv. Egidio Salés.

R. : J. Cruz Moraes — Adv. Jose Moacyr Chagas.

Despacho : Tem razão o A., intimou por mandado a Ré, para o cumprimento do despacho de fls. 38, observadas as formalidades legais.

Juízo da 6a. Vara

Embargos a execução

A. : Claudio Palha M. Bittencourt.

— Adv. Zacarias Lindoso

R. : Transbelém do Pará Ltda.

Adv. Roberto K. de Araújo

Despacho : Considerou indevida a oposição de embargos, uma vez que ainda não se iniciou a fluência do prazo para a defesa, determinando em consequência o arquivamento destes autos, os quais deverão ser renovados "in oportunitempore" se desejar o embargado. P.I.R.

Juízo da 6a. Vara

Busca e Apreensão

A. : Sociedade Administradora Sa de Belém Ltda. — Adv. Vanilson Hesteth

A. : Armando Cordero.

Despacho : Cite-se nos termos do pedido de fls. 61/62.

Juízo da 8a. Vara

Ação de Cobrança

A. : Haroldo Fernandes — Adv. Haroldo Fernandes

R. : Americana Refrigeração Fabricação Ltda. — Adv. Nathanael F. Leitão

Despacho : Indeferiu o pedido retro. Cumpra-se o despacho exarado as fls. 15/15v

Juízo da 5a. Vara

Despejo

A. : Antonio Rodrigues de Sousa — Adv. Elias Salame

R. : Mario dos Santos Pinto

Despacho : Julgou procedente a ação, decretando o despejo do réu, fixando o prazo de 10 (dez) dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório.

Resenha do dia 05.11.75

Juízo da 10a. Vara

Exame Pericial

A. : José Antonio Rodrigues e J.A. Rodrigues & Cia. — Adv. José e Santa Ana Pereira

R. : Casa das Coladelas e TV S.A.

Despacho : Mandou citar o réu, designando o dia 19.11.75 às 16:00 horas, para a vistoria o dr. José Maria M. Da-

vid. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do § único do art. 421 do C.P.C. Designando a mesma data da vistoria, no local às 15:50 horas. O requerente para depositar em cartório antes da vistoria, 2 salários mínimos para fazer face aos honorários do perito sujeito a complementação.

Expediente do dia 05 de novembro de 1975

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

Petição de : Nady de Souza Marques, por seu Adv. Dr. Orlando Antonio vêm ratificar petição anterior e confirmando endereço para o prosseguimento do feito

Desp. : CIs.

1.ª VARA

Petição do Banco do Brasil S. A., por seu Adv. Dr. Leôncio José Leão comunicando dívida real da conta de Renovadora de Pneus OK Ltda. e outros nos autos de Ação de Execução.

Desp. : CIs.

Petição Inicial : União Financeira S.A., por seu Adv. Dr. Paulo Brito Chermont, requerendo ação de Busca e Apreensão contra Antonio Tadeu Rodrigues Malcher.

Desp. : Expeça-se mandado.

2a. VARA

Proc. n.

Agravo de Instrumento

Agrav. : Banco da Amazônia S.A. — BASA.

Adv. : Evandro Diniz Soares.

Agrad. : Impormaq S.A. Imp. Exp. Ind. e Com.

Adv. : João José Maroja

Desp. : Chamo o processo a ordem para deferir como deferi em despacho exarado as fls. 2, a formação do Agravo. Intimando o agravado no prazo de cinco dias, seja traslado as peças dos autos indicados as fls. 33. Cumprido o que estabelecer o art. 525 do C.P.C. vigente. Concedida a formação do instrumento, o agravado deverá ser intimado para responder querendo "ex-vi" do art. 526 do aludido diploma legal. Retardado por motivo de minha licença para tratamento de saúde.

Proc. n. 589/75

Execução

Exeq. : Antonio Cabral Abreu.

Adv. : Luiz C. Loureiro.

Exec. : Luiz do Valle Miranda.

Adv. : Néssima Simão Tuma.

Disp. : Autuado em separado o recurso interposto (fls. 28/31), formado o Instrumento do agravo com o traslado das peças indicadas, seja ouvida a outra parte, dentro em o prazo legal. Int. Proc. n. 284/75

Ordinária

Aut. : Antônio Lavrador Mendes Alves e s/mulher.

Adv. : José M. da Rocha.

Ré : Mado Engenharia Comércio Ltda.

Adv. : Clerbe Saraiva dos Santos.

Disp. : Face a prova já recolhida de fió o pedido dos autores, ordenando a imissão de posse provisória dos mesmos no questionário imóvel, independente de cauções, em tudo observadas as formalidades legais. Int. Retardei em virtude de me encontrar de licença para tratamento de saúde.

3a. VARA

Petição de : Alberto Lobato Paes, por seu Adv. Dr. Luiz Roberto Meira, requerendo ação de Despejo contra Lo Marival Lela Monteiro.

Disp. : Cite-se.

5a. VARA

Proc. n. 874

Interdito Proibitório

Aut. : Dália Noronha Magri.

Adv. : Vanilson F. Hesketh.

Réu : Lisomar dos Passos Marques.

Adv. : João Diogo de Sales Moreira.

Disp. : Designo o dia 26 do corrente, às 11 (onze) horas para o prosseguimento da audiência. Int.

Petição Inicial : Posto Invencível Ltda., por seu Adv. Dr. Leonidas C. Verdeiro, requerendo Falência Estância 20 de Janeiro Ltda.

Disp. : Conclusos.

Proc. n. 519/75

Execução

Exeq. : Diamantino Mendonça de Barros Ferreira.

Adv. : Alberto V. Couto.

Exec. : Raimundo Peres Oliveira e outro.

Adv. : Raimundo J. O. Macedo.

Disp. : Devolvo ao exequente o direito de nomeação, observados ditames legais.

Proc. n. 268/75

Execução

Exeq. : Banco Auxiliar de S. Paulo S.A.

Adv. : Rosomiro Arrais.

Exec. : Felix Santos e Outros.

Disp. : Sobre a intimação da mulher do executado diga o exequente.

Petição de : J. O. Oliveira, por seu Adv. Dr. Haroldo Fernandes, requerendo o arquivamento de processo de execução que lhe move Perfumarias Phebo.

Disp. : Cts.

6a. VARA

Proc. n. 162/74

Execução

Exeq. : A. L. dos Santos.

Adv. : Antonio Z. Lindoso.

Exec. : Hélio Luiz Victorino.

Adv. : Burlamaqui Freire.

Disp. : Falem os interessados sobre a avaliação retro.

Proc. n. 307/75

Renovatória

Aut. : Dario Cardoso da Silva

Adv. : Moacir G. Pamplona.

Réus : Miquillina Gonçalves Ferreira e outros.

Adv. : Elisa Sampaio Costa Sales.

Disp. : Chamô a ordem os presentes autos, para determinar o cumprimento do despacho exarado as fls. 30v., uma vez que a presente ação é de rito ordinário, e não há até agora condições para julgamento antecipado.

7a. VARA

Petição Inicial : Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requerendo ação de Execução contra Maria de Fátima Reis Almeida Souza.

Disp. : Cts.

Proc. n. 591/75

Ordinária

Aut. : Alberto Lisboa Cohen.

Réu : Expresso Modelo.

Disp. : Ao autor, para suprir as folhas da inicial, no prazo legal.

Proc. n. 593/75

Execução

Exeq. : Eni Falcão de Souza.

Adv. : Solange F. do Couto.

Exec. : Luiz Costa.

Disp. : Cite-se.

Proc. n. 169/72

Desquite Litigioso

Newton Johnston.

Adv. : Ophir José N. Coutinho.

Réu : Maria José da Silva Johnston.

Adv. : Flávio de Carvalho Maroja.

Disp. : De fió o pedido de fls. 29, expeça-se mandado.

8a. VARA

Proc. n. 573/73

Executiva

Exeq. : Ache Laboratorios Farmaceuticos S.A.

Adv. : Lauro Almeida de Figueiredo

Exec. : Disprofarma Ltda.

Adv. : Iracelyr Rocha.

Disp. : A avaliação.

Proc. n. 587/75

Depósito

Aut. : Belauto — Belém Automóveis S.A.

Adv. : Roque Macatão.

Réu : Otávio Henrique Rodrigues.

Disp. : Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 528/75

Execução

Exeq. : Centro Educacional 12 de Outubro.

Adv. : Djalma Chaves.

Exec. : Fernando Raposo.

Adv. : Luiz C. Loureiro.

Proc. n. 528/75-A

Embargos a Execução

Emb. : Fernando Raposo.

Adv. : Luiz C. Loureiro.

Emb. : Centro Educacional 12 de Outubro.

Adv. : Djalma Chaves.

Disp. : Fale o embargado.

Petição : José Maria Tavares Teixeira, por seu Adv. Dr. Pedro Lima, requerendo efetuar a purgação da mora, nos autos da ação de Despejo que lhe move Maria Emilia Cardoso A. Sobral e outra.

Disp. : Conclusos.

Petição Inicial : Aristides Nascimento, por seu Adv. Dr. Laurenio M. Rocha, requerendo ação de produção antecipada de provas Antonio Rodrigues Digo.

Disp. : I) Cite-se o suplicado para, querendo, indicar o seu Assistente técnico e formular quesitos no prazo legal; II) Para perito nomeio o Sr. Luiz Cunha que será intimado e prestará o compromisso legal; III) A pericia se realizará no dia 02 de dezembro, às 08:30 horas, no local onde se encontra o veículo; IV) O perito e Assistentes Técnico prestarão o compromisso legal em dia e hora fixado pelo cartório e terão o prazo de 5 dias para apresentação de seus laudos, nos quais, responderão aos seguintes quesitos: a) Quais as características do veículo, sua marca tipo e motor, chassis, cor, etc.; b) Quais os danos que o veículo apresentou plocasão da pericia? Descreve-os. c) Quais as peças que necessitam ser substituídas? d) Quais as peças que podem ser reparadas? e) Em quanto o sr. perito estima o valor dos reparos, discriminando o valor da mão de obra e das peças a serem reparadas. f) Qual o prejuízo decorrente da paralisação do veículo? Por que?

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará 05 de novembro de 1975

Apelação Cível

2a. Vara — n. 174/73

Apelante : — Domingos Amaral e Cia. Ltda. (Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes).

Apelado : — José Maria Gomes da Silva (Adv. A. Burlamaque Freire).

Despacho : — Ouça-se o A., a respeito do requerimento de fls. 141, bem como documentos de fls. 142/143, no prazo de 48 horas. Após conclusos para o prosseguimento do feito. Retardado face minha licença para tratamento de saúde.

Rescisão Contratual

2a. Vara — n. 475/75

Autora : — Unimóveis Ltda. (Adv.

Dra. Maria da Paz G. Antonio).

Réus: — Raimundo Nonato Braga e s/mulher.

Despacho: — Face a certidão de fls. 79, cite-se o réu por Edital, com o prazo de dez (10) dias observando-se as formalidades legais.

Cominatória — 2a. Vara — n. 476/70

Autor: — Francisco Hermes de Assis B. Monteiro (Adv. Felix Oliveira).

Réus: — Arthur do Amaral Semblano e Maria da Purificação de O. Semblano.

Despacho: — Tendo em vista a certidão de fls. 142, ouça-se o autor para os fins de direito. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Retardado face minha licença para tratamento de saúde.

Execução — 6a. Vara — n. 143/75

Exequente: — Banco Auxiliar de S. Paulo S.A. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Executado: — Jayme Augusto Ferreira e Benedita de Souza Ferreira.

Despacho: — Considero o pedido de prosseguimento como desistência do acordo, uma vez que ainda não havia transitado em julgado. Tendo o A. confirmado que reavêu parte da dívida, conforme le-se o cálculo de fls. 53.

Execução — 7a. Vara — n. 459/75

Exequente: — José Maria Borges de Carvalho.

Executado: — Wilson Cardoso da Cunha

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 10.

Reintegração de Posse

7a. Vara — n. 288/72

Autor: — Antonio Freitas da Silva e s/mulher (Alice C. Souza).

Réus: — Luiz Avelino de Freitas e s/mulher (Adv. Francisco Salgado).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 5 de dezembro às 10:00 horas.

Exequente: José Maria Borges de

Apelação Cível

8a. Vara — n. 700/71

Apelante: — Raimundo Dumense Raiol (Adv. Henrique de Melo R. Filho)

Apelado: — M. C. Verbicaro (Adv. Dr. Antonio Leite da Silva).

Despacho: — Fale a parte contrária, sobre o pedido de fls. 68.

Busca e Apreensão

8a. Vara n. 469/75

Autora: — União Financeira S.A. (Adv. Paulo B. Chermont).

Réu: — Ivor Aled Gomes Parry

Despacho: — A conta.

Embargos de Terceiros

10a. Vara — n. 60/75

Requerente: — Maria Lucia Vieira de Menezes (Adv. José Augusto Potiguar)

Requerido: — Industrias Vanizelos S.A. (Adv. Marta E. Rocha).

Despacho: — Subam os Autos.

Ação Ordinária

10a. Vara — n. 305/73

Autor: — Bank Of London South America Ltda. (Adv. Aldebaro C. M. Klautau).

Réus: — Irmão Miranda & Cia.

Desp.: — Oficie-se ao Secretário de Segurança Pública, solicitando força para que seja procedida, o ampliamento de penhora.

CARTÓRIO RUY BARATA QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 05 de novembro de 1975

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente: — Brasileira de Vinhos S.A. — Adv. Maria das Graças Gonçalves.

Requerido: — Panificadora Nova América — Adv. José A. Figueiredo.

Despacho: — Ponha a exequente o direito da penhora.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Arlete Pamplona Lobato, no processo de execução que move contra Mazine Freire e Outros, solicitando intimar a advogada do réu para devolver a cartório o citado processo. — Adv. João Bosco

Despacho: — N. A. Informe o sr. escrivão.

Juízo da 6a. Vara

Inventário

Inventariante: — Luiz Ferreira da Silva. — Adv. Alberto Valente do Couto.

Inventariado: — Arlinda Brandão Mendonça.

Despacho: — Junte-se as certidões de casamento e dos filhos mencionados na inicial.

Juízo da 7a. Vara

Inventário

Inventariante: — Abraam Ramiro Bentes — Adv. Jaime Bentes.

Inventariado: Elias Ramiro Bentes.

Despacho: — Cumpra-se totalmente o despacho de fls. Rubliquem-se e enumerem-se as fls. dos autos.

Execução e Embargos

Requerente: — União de Bancos Brasileiro S.A. — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — Felix Santos e Outros — Adv. João José Aguiar

Despacho: — Contados, preparados, venham-se conclusos para proferir decisão.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 05.11.75

1a. Vara — Dr. Romão Amoêdo Neto

Proc. n. 2532 — Inventário

Inventariante: — Hilda Gonçalves Chaves da Silva.

Adv.: — Dr. Djalma Chaves.

Inventariado: — Carlos Guimarães Pereira da Silva.

Despacho: — Homologo por sentença a adjudicação tomada por termo as fls. 47 dos bens ficado por falecimento de Carlos Guimarães Pereira e Silva a fim de que prossiga nos seus devidos e legais efeitos, expedindo-se a competente carta, após transitar esta em julgado. P.I.R.

4a. Vara — Dra. Maria Lucia C. Gomes

Proc. — Renovatória

Autor: — Farmácia Aurea Ltda.

Adv.: — Dr. Pedro Moura Palha.

Requerido: — Maria Amelia da Cunha Marinho.

Adv.: — Dr. Daniel Coelho de Souza

Despacho: — Recebo a apelação em ambos os efeitos, vistas ao Apelado.

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 1022 — Ordinária

Autor: — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Adv.: — Dra. Maria de Nazaré Mendes.

Requerido: — João Crisostom da Mata Bacelar.

Despacho: — Nomeio curador ao R. citado por edital o doutor Bechara Fraiha Neto, advogado que deverá prestar o compromisso legal, dando-se-lhe vista dos autos. Int.

Proc. n. 1194 — Busca e Apreensão

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: — Dr. Edilson Dantas.

Requerido: — Milton Rodrigues Amorim.

Despacho: — Apreenda-se, deposi-se e cite-se.

Proc. n. 1390 — Busca e Apreensão

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: — Dr. Edilson Dantas.

Requerido: — Ametosta Mafra Mascarenhas.

Despacho: — Apreenda-se, deposi-te-se e cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 05 de novembro de 1975

Quarta-feira

2a. VARA

Processo n. 354/75

Prestação de Contas.

Req.: Bartolomeu Coelho Cruz.

Adv.: — Joselisa Corte Kauffman.

Reqd.: — Eduarda de Carvalho Valente.

Adv.: — Leonilides Macedo Silva.

Desp.: — Antes, certifique a Sra. Escrivã do feito, se houve interposição de recurso do saneador de fls. 249. Após conclusos para ulteriores de direito. Retardado para minha licença.

para tratamento de saúde.

7a. VARA

Processo n. 204/75

Despejo

Req.: — João Batista Oliveira Castilho.

Adv.: — José Nascimento.

Reqd.: — Renne Raad Costa.

Adv.: — Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: — Declaro saneado o processo. Designo o dia 4 de dezembro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas às fls. 17, e nos itens A e B das fls. 17v., cumprindo-se pois, as diligências necessárias. Indefero o pedido de perícias e vistorias, por falta de amparo legal. P.R.I.

8a. VARA

Processo n. 524/75

Despejo

Req.: — Oscar Moreira da Silva.

Adv.: — Edilson Moura Barroso.

Reqd.: — Telmo Castro.

Desp.: — (sentença): Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu Telmo Castro. Para a desocupação do imóvel locado, objeto do pedido, sito à Pass. Maria dos Anjos, n. 34-C fixo o prazo de 20 dias. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor arbitrados em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R. e Cumpra-se.

Processo n. 583/75

Executiva

Req.: — Raimundo Mamede da Silva.

Adv.: — Fernando Alves Braga.

Reqd.: — Yadaishi Sudo.

Desp.: — Recebo o pedido como ação sumariíssima. — Cite-se o suplicado, para a audiência de instrução e julgamento, que se realizará no dia de dezembro, às 10:50 hs., onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas. "Risque as palavras em depoimento".

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 05.11.75

PRIMEIRA VARA

B. Apreensão (Proc. n. 178/15—1/75)

Autor: — Banco Real de Investimentos S.A. (Dr. Egydio Salles).

Réu: — São José de Ribamar Industrial e Cabotagem (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Despacho na petição do autor: — "N.A. Conclusos. Belém, 5.11.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Despejo (Proc. n. 561/51—1/75)

Autor: — Alby Correia de Miranda (Dr. Alberto Valente do Couto).

Réu: — Ezaú José Menezes de Carvalho (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho na petição do autor falando sobre a contestação: — "N. A. Conclusos. Belém, 5.11.75. (a) Romão

Amoedo Netto"

QUINTA VARA

B. Apreensão (Proc. n. 735/55—5/75)

Autor: — União Financeira S.A. (Dr. Paulo Chermont).

Réu: — Paulo Sérgio de Souza.

Despacho: — "Fela cláusula 12 do contrato apenso, o Juízo competente é o da Comarca de São Paulo, João Mendes Junior, com renúncia expressa de qualquer outro. Em, 5.11.75 (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Ordinária (Proc. n. 58/4—5/75)

Autores: — Miguel Arcanjo dos Santos Guimarães e outra (Dr. Moacyr Pamplona).

Réus: — Arcy de Noronha Miranda e outros (Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Despacho: — "Diga o Autor. Em, 5.11.75. (a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 129/39—6/75)

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Paulo Klautau).

Réus: — Maria Célia Albuquerque e outros (reveis).

Despacho: — "Face a revelia dos executados, prossiga-se de conformidade com o contido no art. 680 e seg. do C.P.C. Em, 05.11.75. (a) Clímenie Pontes — Resp. pela 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 473/120—6/75)

Autor: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara F. Neto).

Réu: — Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A. (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: — "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. para que produza todos os efeitos de direito, e em consequência julgo extinta a ação. Arquivase. Em, 05.11.75. (a) Clímenie Pontes resp. p/6a. Vara".

SÉTIMA VARA

Execução (Proc. n. 581/54—7/75)

Autora: — Importadora de Ferragens S.A. (Dr. Hildeberto Bitar).

Réu: — Madeireira Blaniar Ltda.

Despacho: — "Indefiro o pedido de fls. 27 e consequentemente, mantenho o despacho de fls. 26. Belém, 04.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

Despejo (Proc. n. 474/26—7/74)

Autores: — Eunice Serra dos Santos e outro (Dr. Raimundo Noleto).

Réus: — Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. e outro (Dr. Ernesto Pinho Filho).

Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 30 de dezembro, às 10:00 horas, Belém, 04.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

Despejo (Proc. n. 678/66—7/75)

Autora: — Quitéria Ferreira dos Santos (Dr. Nathanael Leitão).

Réu: — José Jean.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 04.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Execução (Proc. n. 692/78—8/75)

Autor: — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Cobrás) (Dr. Alcides Alcantara).

Réu: — Manoel Messias da Silva.

Despacho: — "Cite-se. Em, 05/11/75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Despejo (Proc. n. 573/63—8/75)

Autor: — Joventino Lopes Ferraz (Dr. Alberto V. do Couto).

Réu: — Carlos Alberto Machado Rufino (revel).

Despacho: — "A conta. Em, 05.11.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Inventário (Proc. n. 687/76—2/75)

Inventariante: — Percília Nunes de Miranda (Dr. Pedro Moura Palha).

Inventariado: — Bens de Celio Bezerra de Miranda.

Despacho: — "D. e A. Conclusos. Em, 30.10.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 615/69—8/75)

Autor: — Cia. Real de Investimento (Dr. Egydio Salles).

Réus: — Antonio Ferreira Abreu e outros

Despacho na petição de Antonio Cezar Abreu (Dr. Luiz Loureiro) requerendo a baixa do processo à conta para pagamento: — "N. A. Conclusos. Em, 04.11.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

Desquite Amigável.

(Proc. n. 602/64—9/72)

Requerentes: — Francisco Nascimento da Silva Ribeiro e Terezinha de Jesus Beltrão Paraense Ribeiro (Drs.).

Despacho na petição dos requerentes no acordo requerido: — "N. A. Tome-se por termo e ouça-se o R.M.P. Em, 05.11.75. (a) Nelson Amorim".

SEGUNDA VARA

Precatória (Proc. n. 43/4—2/75)

Autor: — Banco do Estado do Maranhão S.A. (Dr. José Melo Rocha).

Réus: — Construtora Pará — Maranhão Ltda. — Luiz Higinio de Andrade Melo e sua mulher (Advogados Drs. Miguel Carneiro e Joselisa Kauffman).

Despacho no indeferimento da reclamação pelo Corregedor: — "N. A. J. Conclusos, procedendo-se nos demais termos de direito. Belém, 04.11.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

Belém, 05 de novembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELEM DO PARÁ

Dia 05 de novembro de 1975

Ação: — Inventário — 2a. Vara n. 344/73

Inventariado: — Crispin Joaquim de Almeida.

Inventariante: — Raimunda Ribeiro de Almeida (Adv. Dr. Leonildes M. Silva).

Despacho: — Ougam-se os interessados para requererem a fim de dar prosseguimento ao feito.

Ação: — Imissão de Posse —

2a. Vara — n. 466/75

Autor: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Nelson Maués Farias).

Réu: — Jerônimo Ferreira Borges (Adv. Dr.).

Despacho: — A audiência da autora face a certidão supra de fls. 17. Após conclusos para os ulteriores de direito.

Ação: — Despejo — 2a. Vara

— N. 554/75

Autor: — Antonio Macedo (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

Réu: — Teonila M. Godinho de Oliveira (Adv. Dr.).

Despacho: — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Ação: — Renovatória — 2a. Vara

— n. 602/74

Autor: — J. D. Valente & Cia. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Réus: — Nadva Ribeiro Ventura e Maria de Nazaré Cordeiro Gomes (Adv. Drs. Moacir Moraes Filho e Luiz Roberto Meira).

Despacho: — Ouça-se a outra parte a respeito da contestação de fls. 321 a 323, bem como documentos de fls. 324 a 326, no prazo da lei.

Ação: — Falência — 2a. Vara

— n. 575/75

A: — Watt Engenharia Ltda (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Ré: Domingos Amaral & Cia. Ltda ((Adv. Dr.)).

Despacho: — Cite-se a suplicada na forma do pedido e da lei.

Ação: — Execução — 3a. Vara

— n. 597/75

Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. — COBRAS (Adv. Dr. Alcides Alcântara).

Réu: Denêr Prates dos Santos (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: — Consignação em Pagamento

— 4a. Vara — n. 176/75

Requerente: Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Dr. Fernando Lima).

Requerido: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Dr. Ademair Kato).

Despacho: Layre o sr. escrivão termo de depósito total das importâncias consignadas.

Ação: — Busca e Apreensão

— 6a. Vara — n. 602/75

Autora: União Financeira S.A. (Av. Dr. Paulo Chermont).

Réu: Haroldo Heráclito Tavares da Silva (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Faça-se a apreensão e deposite-se em mãos da requerente. A seguir cite-se o devedor.

Ação: — Despejo — 7a. Vara

— n. 599/75

Autores: Herdeiros de Haalan, José

Bechara (Adv. Dr. Raimundo Noletto).

Réu: Mário Carvalho Dantas (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Execução — 7a. Vara

— n. 598/75

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. — COBRAS (Adv. Dr. Alcides Alcântara).

Réu: Ary Osvaldo Batista de Carvalho (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.

Ação: — Sumaríssima — 8a. Vara

— n. 601/75

Autora: Esther Nahmias Nahon (Adv. Dr. Elias Salame).

Réus: Den D. Daley e Key Perfurações Martinhas Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Citem-se os suplicados para audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 01/12/75 às 10:30 horas, onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas.

Ação: — Despejo — 8a. Vara

— n. 425/75

Autor: Luis Rogério Soares da Silva (Adv. Dr. José Lusquinhos).

Ré: Orlandina Vieira Bastos (Adv. Dr. Edson Couto).

Despacho: Fixo o prazo de seis meses para desocupação do imóvel, a partir da juntada do mandado citatório devidamente cumprido, ou seja, 29.8.75. Estando a requerida pela assistência judiciária, deixo de condená-la nas custas e honorários para o caso de descumprimento do acordo.

Ação: — Busca e Apreensão

— 8a. Vara — n. 603/75

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: Alcides Pereira Godinho (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Apreenda-se e cite-se.

Ação: — Despejo — 9a. Vara

— n. 299/75

Autora: Nanci Ramalho Matos (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Réus: Almira da Silva Scerni (Adv. Dr.).

Despacho: — Defiro o pedido: Expeça-se mandado de imissão de posse requerido.

Ação: — Despejo — 10a. Vara

— n. 602/75

Autor: Adolfo Teixeira Alves (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réu: Acleu Raimundo de Carvalho Braga (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão: Hebal Sarmanho

Resenha do dia 05.11.75.

1a. VARA

Proc. n.

Apelação

Exq.: Sousange Angélica de Souza.

Adv.: Sousange A. de Souza.

Exc.: Maria de Lourdes Martins.

Adv.: Raimundo Nazare Albuquerque.

Des.: A contadora para correção.

Em, 05.11.75. (a) Romão Amoêdo Neto.

2a. VARA

Proc. n.

Impugnação

Exq.: Menasseh José Nahon.

Adv.: Elias Salame.

Exc.: Gustavo Colaço Dias.

Adv.: Jaime Menezes.

Des.: Vistos, etc. Trata-se de discussão quanto ao valor da causa em ação Ordinária, que contém pedidos cumulativamente ajuizados sendo lícito atribuir à causa a soma desses valores. Desse modo julgo improcedente a impugnação formulada pelos réus, para manter o valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) dado a causa pelos autores na ação ordinária de distrito parcial cumulada com perdas e danos, que Gustavo Colaço Dias e Guilherme Bastos Colaço Dias movem contra Inaldo Pereira Guerra e outros em curso neste Juízo e expediente do escrivão Hebal Sarmanho. Custas "ex-lege". P.I.R. Belém, 03 de novembro de 1975. (a) Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz da 2a. Vara.

2a. VARA

Proc. n.

Ordinária

Exq.: Gustavo Colaço Dias.

Adv.: Jaime Pires de Menezes.

Exc.: Inaldo Pereira Guerra.

Adv.: Elias Salame.

Des.: Vistos, etc. Indefiro o pedido de inépcia arguida pelos ilustres patronos dos RR, por falta de amparo legal. Na parte probatória admito o requerido pelas partes litigantes no que tange, à não produção de provas, porquanto a questão de mérito embora sendo de direito e de fato, não oferece margem a produção de provas em audiência "ex-vi" do Art. 330, item I do C.P.C., vigente, apenas determino que os litigantes compareçam à audiência de julgamento para possível conciliação e debates orais. Feita a publicação e decorrido o prazo legal para a interposição de recurso, designo o dia 20 (vinte) de novembro do corrente ano, quinta-feira às 10:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, cientes os interessados e cumpridas as diligências da lei. P. e Intimem-se. Belém, 05.11.75. (a) Armando Bráulio Paul da Silva. Juiz da 2a. Vara Cível.

2a. VARA

Proc. n. 316/75

Execução

Exq.: Financeira Lar Brasileiro.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: Pedro Valinoto Filho

Adv.: Orlando Fonseca.

Des.: Somente agora, atento que os executados são pessoas de minha amizade íntima e particular; razão pela qual, declaro-me suspeito para continuar funcionando no presente feito. Mando que os presentes autos voltem a nova distribuição, obedecidas as formalidades legais. Int. Retardado por me encontrar de licença para tratamento de saúde. Belém, 03 de novembro de 1957. (a) Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

2a. VARA

Proc. n.

Inventário

Exq.: Américo Dias.

Adv.: Moura Palha.

Exc.: Rosa Casemiro Peixoto.

Des.: — A guisa de melhores esclarecimentos respeito no pedido de fls. 40 e verso e documento de fls., provavelmente 41, o que determino ao Sr. Escrivão do feito antes para efetivar sua numeração. Ouça-se o requerente no prazo de 48 horas. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int. Belém, 03.11.75. (a) Armando Braulio.

6a. VARA

Proc. n. 568/75

Execução

Exq.: Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

Adv.: Alcides Alcantara.

Exc.: Antonio Warinoto.

Des.: Cite-se. Em 05.11.75 (a) Clímenie Pontes.

6a. VARA

Proc. n.

Vistoria

Exq.: Superfine Madeiras S.A.

Adv.: Waldemar Viana.

Exc.: Bemosa Construções.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Des.: Contados e preparados, voltem-me conclusos. Em, 04.11.75. (a) Clímenie Pontes.

7a. VARA

Proc. n.

Falência

Exq.: Tradebrás — Com. Imp. e Exp. Ltda.

Adv.: Raimundo Puget.

Exc.: Ferro Técnico S.A.

Adv.: Arthur Alves Ramos.

Des.: Diga a firma embargante, sobre o pedido de fls. 20. Belém, 04 de novembro de 1975. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. 567/75

Execução

Exq.: Lojas Visão Com. e Ind.

Adv.: Raimundo Noletto.

Exc.: Mário Couto.

Des.: Cite-se. Em 05.11.75. (a)

Clímenie Pontes.

9a. VARA

Proc. n.

Ac/ Trabalho

Exq.: Rosalina de Carvalho.

Adv.: Vera Couto.

Exc.: Andreza de Oliveira Mourão e INPS.

Adv.: Fernando Alves de Lima e Sérgio do Carmo.

Des.: Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, a realizar-se no dia 18 do corrente mês, às 10:00 hs. Intimem-se as partes. Belém, 04.11.75. (a) Nelson R. Amorim.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA

(1a.) VARA DE ÓRFÃOS

Juiz: — Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1.º Ofício de Órfãos.

Resenha do dia 05 de novembro de 1975

Proc. n. 106 de embargos de terceiro senhor e possuidor. Embargante:

— Maria de Nazaré Melo dos Santos;

embargada: A herança de Germano Pinheiro Sá — Advogados: — Drs. Ar-

themis Leite da Silva e José Soares Maia

(inventariante). — Despacho: — Re-

novem-se as providências para o dia ..

10.12.75, às 11:00 horas. Em, 5.11.75.

(a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100 de incidente de remo-

ção da inventariante Ruth Sá Barbosa;

herança — Germano Pinheiro Sá. — Ad-

vogados: — Drs. Burlamaqui Freire e

José Soares Maia, inventariante. —

Despacho: — Estando prejudicado o pe-

dido, após as formalidades legais arqui-

ve-se. Em, 04.11.75. (a) Romão Amo-

edo.

Proc. n. 138, de Inventário de Dio-

nísio Rodrigues Ribeiro; inventariante:

— Maria do Carmo Teixeira Ribeiro. —

Advogado: — Leonam Cruz; curador —

Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: —

Dê-se ciência à inventariante sobre o

pronunciamento do Dr. Curador. Em,

4.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 166 de inventário de Ro-

drigo José Barbosa; inventariante: —

Maria Matilde Soares Barbosa. — Ad-

vogada: — Dra. Yolanda Hanna. —

Despacho: — Nomeou a suplicante in-

ventariante, mandando lavar o termo

de compromisso. Em, 04.11.75. (a) Ro-

mão Amoedo.

Proc. n. 139 de arrolamento de Ce-

lio Gomes Vitelli; inventariante: — Cre-

milda Pamplona Dias Vitelli. — Advo-

gado: — Dr. Nelson Cunha. — Des-

pacho: — Diga o dr. Curador. Em, ..

5.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1338 de inventário de Can-

dido Panário Moura; inventariante: —

Maria Veloso Moura. — Advogado —

Dr. Alcides Gentil, Sobrinho. — Des-

pacho: — Julgou por sentença a par-

tilha. Em, 05.11.75. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 05 de novembro de 1975

O escrivão,

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2.º

Ofício privativo de Órfãos, Interditos e

Ausentes, desta comarca de Belém do

Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de

Direito da 1a. Vara Cível, privativa de

Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Go-

mes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cí-

vel, acumulativamente, no cargo de Juí-

za de Direito da 3a. Vara Cível priva-

tiva de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Mário

Alberto Valério Coelho — Requerimento

de Maria Dalva de Castro da Silva. Des-

pacho: "J. aos autos". — Advogados

drs.: Luiz Roberto Meira e Eduardo

Lassance de Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Francisco

Fernandes da Silva — Despacho: "Di-

ga a inventariante sobre a impugnação

da Fazenda Estadual" — Advogado Dr.

Arthemis Leite da Silva

1a. Vara — Inventário — Sobre-

partilha — Guilherme Bessa de Oliveira

— Despacho: "A avaliação". — Advo-

gado dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. Vara — Inventário — José Cha-

ves da Cruz — Sentença: "Vistos, etc.

Julgo por sentença o cálculo de fls. 44.

a fim de que produza os seus devidos e

legais efeitos. — Expeçam-se guias para

pagamento do imposto devido e oficie-

se à Receita Federal. Intime-se. (Ad-

vogado dr. Benedito Euclides Coelho de

Souza.

1a. Vara — Inventário — Judith de

Lima Machado — Despacho: "Digam os

interessados". — Advogados drs. Na-

thanael Farias Leitão e Aldebaro Ca-

valero de Macêdo Klautau.

3a. Vara — Inventário — Manoel

Ferreira Martins e sua mulher d. Rosa

de Pinho Fontoura que também assi-

nava Rosa de Pinho Fontoura Martins.

Despacho: A cartório para juntada de

petição por mim despachada hoje. "Ad-

vogados drs.: Ophir José Novaes Cou-

tinho e Uaracy Frade Palmeira.

3a. Vara — Inventário — Manoel

Ferreira Martins e sua mulher dona

Rosa de Pinho Fontoura Martins — Re-

querimento de Lindalva Fontoura Mar-

tins e outros — Despacho: "N.A. Con-

clusos". Advogados drs.: Ophir José

Novaes Coutinho e Uaracy Frade Pal-

meira. Entrada em cartório às 11:45

horas do dia 04.11.75.

Belém, 05 de novembro de 1975.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

3.º CARTÓRIO DA A. J. C.

Resenha do dia 05.11.1975

1a. PRETORIA

Processo n. 149/74 — Ação de Retn-
tegração de PosseAutor: — José Alberto Lisboa e sua
mulher (adv. Maria Lourdes Silva da
Silveira, A.J.C.).Ré: — Joana Oliveira Lisboa e seu
marido (Adv. Carlos Alberto Ferro e
Silva).Despacho: — Ao requerido para fa-
lar sobre os documentos de fls. 21, 22
e 20, no prazo legal.

7a. VARA

Processo n. 65/74 — Ação de In-
vestigação de PaternidadeAutora: — Maria da Conceição Car-
doso dos Santos (Adv. Maria de Lourdes
Silva da Silveira — AJC).Ré: — Maria de Lourdes Lameira
Soares (Adv. José Tadeu Sales — Setor)Despacho: — Renovem-se as dili-
gências para o dia 4 de dezembro, às

10:00 horas.

7a. VARA

Processo n. 155/74 — Ação Inves-
tigação Paternidade C/ Petição He-
rança e Alimentos.Autora: — Fátima Belém Chagas Bra-
sil (Adv. Moacir Moraes Filho — AJC).Ré: — Miriçá Santa Brígida Cunha
(Advs. Marcos Nahon e Walter Arbage)Despacho: — Indefiro o pedido de
fls. 75/74, por falta de amparo legal.
Renovem-se as diligências para o dia
21 de novembro, às 11:30 horas.

8a. VARA

Processo n. 49/74 — Ação de
AlimentosAutora: Raimunda Nazaré Rosário
(Adv. Maria Elisa Salles — Setor).Ré: Manoel Lopes Rodrigues (Advs.
Izabel Osório e Fernando Pinto).Despacho: N. A. Ouça-se o reque-
rido e venham-me os autos conclusos.

9a. VARA

Processo n. 81/75 — Ação de

Alimentos

Autora: Severa Lopes da Conceição
(Adv. Artemis Leite da Silva — AJC).Ré: Theodoro Costa (Adv. Rai-
mundo da Conceição Melo).Despacho: Renovem-se as diligen-
cias para o dia 10 de dezembro, às 11:30
horas. Intime-se.

10a. VARA

Processo n. 116/74 — Ação de In-
derização Acidente de TrânsitoAutora: Raimunda Lima da Silva
(Adv. Douglas Domingues — Setor).Ré: Nelson Elgrably de Carvalho e
Manoel Alves Botelho.Depacho: Cite-e o R., para com-
parecer à audiência no dia 20 de novem-
bro à 10:30 horas, podendo oferecer de-
fesa escrita e oral e apresentar provas.
Determino o comparecimento do A., e
suas testemunhas, na audiência acima
designada. Sendo arroladas testemunhas
pelo R., designo o dia 10 de dezembro
às 10:30 horas.

(Ext. Reg. Dia: 08.11.75)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA
DA COMARCA DA CAPITALEDITAL DE INTIMAÇÃO COM O
PRAZO DE VINTE (20) DIASA Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes,
MMA. Juíza de Direito da 4a. Vara
Cível e Privativa dos Registros Públi-
cos desta Comarca de Belém, Estado
do Pará, República Federativa do
Brasil, etc...Faz saber aos que o presente Edital
virem ou dele conhecimento tiverem,
especialmente o Sr. João Pereira dos
Santos, que, nos autos da Ação de Sus-
tação de Protesto em que é requerente,
consta, às fls. 189, o seguinte: AUTO DE
PENHORA — Ano do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Cristo, aos três (3)
dias do mês de outubro de 1975 (mil
novecentos e setenta e cinco), nesta ci-
dade, e na Travessa Padre Prudêncio n.
90, às 11,00 horas, em cumprimento ao
mandado junto, extraído dos Autos de
Execução, que Rosomiro Clodoaldo Ar-
rais Batista Torres de Castro e Anto-
nio José Fonseca Gillet movem contra
João Pereira dos Santos, para garantia
de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil
cruzeiros), mais juros de mora, custas
processuais e demais despesas judiciais,
até final, nós, Oficiais de Justiça, abaixo
assinados, com observância das forma-
lidades legais, procedemos à penhora nos
bens do Executado João Pereira dosSantos, constantes de 400.000 (quatro-
centas mil ações), ordinárias, integrali-
zadas, da Companhia Agro Industrial de
Monte Alegre, de números 000.001 a....
400.000, constantes do Termo n. 41-A
(quarenta e um "A"), e que se encon-
tram catalogadas no Livro de Transfe-
rência de Ações da Cia. Agro Industrial,
de Monte Alegre às fls. 44, e cuja xerox
segue anexa, bens estes que nos foram
indicados à penhora pelos advogados dos
Exequentes, que se encontram livres e
desembaraçados de quaisquer ônus de
legítima propriedade do Executado João
Pereira dos Santos, do que para constar
lavramos o presente que vai por nós de-
vidamente assinado, e que damos fé.
Os Oficiais de Justiça. aa) Audifax de
Campos Gurjão, Antonio Bandeira da
Costa. AUTO DE DEPÓSITO — E, no
mesmo dia, mês e ano, em cumprimento
ao Mandado junto, extraído a requeri-
mento de Rosomiro Clodoaldo Arrais
Batista Torres de Castro e Antonio José
Fonseca Gillet), nós Oficiais de Justiça,
abaixo assinados, com observância das
formalidades legais, DEPOSITAMOS os
bens penhorados em mãos e poderes do
Dr. Marcílio Filgueiras Viana, brasilei-
ro, casado, advogado, o qual se obrigou
a ficar como depositário fiel, até ordem
em contrário deste M.M. Juízo, sujei-
tando-se às penas da lei. Do que, para
constar, lavramos o presente que é as-
sinado por nós e pelo depositário fiel,
do que damos fé. Os Oficiais de Justiça.
aa) Audifax Campos Gurjão, Marcílio
Filgueiras Viana, Antonio Bandeira daCosta Em tempo: Para que não haja
dúvidas a respeito do presente auto, o
mesmo só me foi exibido, hoje, dia 13
de outubro de 1975, às 12,00 (doze)
horas. Belém, 13.10.75. a) Marcílio
Viana. Fls. 191 — CERTIDÃO: — Certi-
ficamos que depois de feita a penhora e
depósito retro, deixamos de intimar o
Sr. João Pereira dos Santos, em virtude
do mesmo encontrar-se fora desta ca-
pital em lugar incerto e não sabido, o
que vamos recolher o mandato em car-
tório para os fins de direito. O referido
é verdade e damos fé. Belém, 15 de ou-
tubro de 1975. Os Oficiais de Justiça.
aa) Audifax de Campos Gurjão, Antonio
Bandeira da Costa. Fls. 195. PETIÇÃO
— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
Quarta Vara do Cível e Comércio desta
Comarca. Antonio José Fonseca Gillet e
Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Tor-
res de Castro, já perfeitamente qualifi-
cados nos Autos Cíveis de EXECUÇÃO,
que promovem contra João Pereira dos
Santos, que se processa perante este
Juízo, expediente do Cartório Sampaio,
por seus procuradores judiciais ao fim
assinados, vêm mui respeitosamente pe-
rante V. Exa. expor e ao final requerer
o seguinte: 1. V. Exa., em atendimento
a requerimento dos Suplicantes, deferiu
a CITAÇÃO do Sr. João Pereira dos San-
tos, a fim de que o mesmo, no prazo de
24 (vinte e quatro) horas, efetuasse o
pagamento do valor apurado na CONTA
elaborada pela Contadora do Juízo, e, em
seguida, uma vez não satisfeito o paga-
mento, por parte do Executado, fosse

realizada a penhora em tantos de seus bens quantos fossem necessários, para integral satisfação de seus legítimos credores. 2. O Executado veio a Juízo, alegar erro de cálculo, havendo V. Exa., inicialmente, ordenado que o mesmo indicasse onde havia o erro, e posteriormente, INDEFERIDA a pretensão do mesmo, por incabível, pelo que o Sr. João Pereira dos Santos não efetuou o pagamento da dívida, nem fez nomeação de bens à penhora, deixando que o prazo fatal se esgotasse sem que outra providência fosse adotada, no sentido de garantir o Juízo de V. Exa. 3. Face ao ocorrido, os senhores Oficiais de Justiça, encarregados das diligências, penhoraram 400.000 (quatrocentas mil) ações da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, de propriedade do Sr. João Pereira dos Santos, tudo conforme consta no Auto de Penhora, de fls. 4. Ocorre, porém, MM. Juiz, que a intimação da penhora, não pode ser efetivada, uma vez que o Réu vem se ocultando, procurando fugir à ação da Justiça, dificultando, desta maneira, o trabalho dos Oficiais de Justiça, numa demonstração inequívoca de que deseja burlar o Juízo de V. Exa., com outras evasivas, semelhantes àquelas trazidas para o bojo dos Autos, às fls., prontamente repelidas por V. Exa., em substancioso Despacho. 5. Isto posto, MM. Juiz, vêm os suplicantes à presença de V. Exa. requerer: a) SEJA ORDENADA A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, Sr. João Pereira dos Santos, através de Editais, em face de sua fuga às diligências dos Oficiais de Justiça, a fim de que o mesmo tome completo conhecimento da penhora que recaiu sobre seus bens; b) SEJA ORDENADO A EXPEDIÇÃO de Ofícios, dirigidos à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ao Banco da Amazônia S/A (BASA), à Junta Comercial do Estado do Pará e à própria Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, através de sua Diretoria, dando-lhes ciência do ônus que recai sobre as mencionadas ações, e a proibição, por parte deste Juízo, de que o Executado leve mãos delas, ou venha a se utilizar de quaisquer outros subterfúgios, para ilidir a penhora que legalmente recai sobre as mesmas; c) SEJA INTIMADO o Dr. Marcilio Filgueiras Viana, na qualidade de fiel depositário, a vir a Juízo, depositar as cautelas das Ações de propriedade do Executado, presentemente oneradas, em virtude de o mesmo figurar nos presentes Autos, na qualidade de procurador do Sr. João Pereira dos Santos. Requerem, outrossim, os Suplicantes, a V. Exa. o prosseguimento da presente EXECUÇÃO, nos termos de nossa legislação processual civil. SÃO OS TERMOS EM QUE PE-

DEM E ESPERAM DEFERIMENTO. Belém (PA), pp. Dr. Luiz Roberto Meira, Insc. OAB-Pa. n. 932 — L-36. pp. Dr. João José Aguiar Carvalho, Insc. OAB-Pa. ... n. 7187. — FLS. 197 — DESPACHO — Expeçam-se editais de intimação de João Pereira dos Santos, com o prazo de 20 (vinte) dias. 24.10.75. a) Maria Lúcia Caminha Gomes". Em virtude do que, mandou a MMa. Juíza que se expedisse o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o Sr. João Pereira dos Santos tome conhecimento das peças e despacho aqui transcritos, ficando intimado, pois, de tudo o que nele se contém. E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital afixado no lugar de costume e publicado na imprensa desta capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, assinatura ilegível, escrevão, o datilografei e escrevi.

A Juíza de Direito:

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
(Ext. — Reg. n. 5567 — Dia 8.11.75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA
CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA
COELI DE SOUZA LIMA, com o prazo
de vinte (20) dias

A Dra. Climenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de vinte (20) dias, contados a partir da primeira publicação deste — Regina Coeli de Souza Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma Ação de Imissão da Posse que lhe move TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário podendo, dentro do prazo de 48 horas, alegar o que tiver em seu direito, sob pena de ser decretada medida liminar de imissão, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara desta Comarca. — TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, com sede em Manaus e Filial neste Estado, à Rua de Santo Antonio, 224, por seu advogado ao fim assinado, requer com fundamento no Decreto-Lei n. 70 de 21 de novembro de 1966, arts. 37, 38 e seus respectivos parágrafos a

Imissão na Posse do Imóvel sito à Rod. A. Montenegro Km. 3 — Panorama XXI — Casa 04 — Quadra 19, pelos fatos e fundamentos seguintes: A requerente, conforme se comprova pela Carta de Arrematação, passada pelo Agente Fiduciário do Sistema Financeiro da Habitação — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, em 25.03.74 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis do Ofício desta Comarca, cuja certidão faz parte integrante da referida Carta de Arrematação, adquiriu a propriedade do imóvel acima mencionado e assim descrito: — construção de alvenaria com sala, 3 quartos, banheiro, cozinha, com área de 52,73m². A mencionada arrematação foi requerida pela postulante e a ela concedida nos autos da execução extrajudicial que moveu contra Regina Coeli de Souza Lima e por não ter pago as prestações assumidas no Contrato de Compra e Venda do imóvel, com financiamento e pacto adjeto de hipoteca. A execução extrajudicial do Crédito Hipotecário, obedeceu às normas do Decreto-Lei n. 70/66, inicialmente referido, bem como aos dispositivos complementares e regulamentares das Resoluções do Banco Nacional da Habitação — RC-58/67, RC 24/68 (Resoluções do Conselho de Administração) e RD 08/70 (Resolução de Diretoria). Infrutíferas foram as tentativas para que a requerente se imitisse, amigavelmente, na posse do imóvel. Assim, nos termos do art. 37 do Dec.-Lei n. 70/66. "§ 2o.: — Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a Carta de Arrematação, poderá o adquirente requerer ao Juízo competente imissão da posse do imóvel, que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no parágrafo 3o. deste artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação". "§ 3o.: — A concessão da medida liminar do parágrafo anterior só será negada se o devedor, citado, comprovar, no prazo de 48 horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo público leilão". Além do que prescreve o art. 38 do mesmo Diploma legal: "No período que mediar entre a transcrição da Carta de Arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o Juiz arbitrar uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição". Isto posto, requer digno-se V. Exa. determinar a citação da executada no endereço do imóvel, cuja posse se pretende ou de quem o tiver ocupando, para cons-

testar, o pedido, sob as penas da lei, bem como, citada a executada, conceda V. Exa. a medida liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37 do operante Decreto-Lei 70/76, expedindo-se em seguida o respectivo mandado nos termos da Lei, sendo afinal julgado totalmente procedente o presente pedido, com a condenação dos ocupantes ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, taxa de ocupação em quanto for arbitrada, sem prejuízo de perdas e danos a serem apurados em liquidação de sentença e demais cominações legais. Protesta a requerente pela produção de todo gênero de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do executado sob pena de confissão, testemunhas, juntada de documentos. Dá-se à presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 29.866,27 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos). Pede deferimento. Belém, 27 de junho de 1975. (a) p.p. Nelson Maués de Faria". **DESPACHO:** — "Cite-se a Ré através de editais de vinte (20) dias. Em 21.7.75. (a) Nelson Amorim, p.8a. Vara". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Paulo Elmer Motta Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito:

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém
(T. n. 24019 — Reg. n. 5576 — Dia 8.11.1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita todos os terceiros interessados, em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias,

para responderem aos termos da Ação de Consignação em Pagamento que se processa neste Juízo, movida por Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, sediada no Rio de Janeiro, com sucursal nesta cidade, à Rua Santo Antonio, Edifício Américo Nicolau da Costa, 12o. andar, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta Comarca. Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do mesmo nome, com sucursal nesta cidade, à Rua Santo Antonio, Edifício Américo Nicolau da Costa, 12o. andar, por um de seus advogados abaixo assinado, inscrito na O. A. B. — Seção do Pará, sob o n. 845-E-61, com escritório nesta capital, à Rua Santo Antonio n. 432, sala 404, vem à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte: Por força do contrato de seguro, representado pela apólice n. 504062-6, a Suplicante se encontra obrigada a liquidar sinistro junto à firma Belcopy, Equipamentos de Escritório Ltda. desta praça, decorrente de um incêndio verificado em 11 de maio de 1975, no prédio à Rua Manoel Barata n. 1.200, nesta cidade, que ocasionou prejuízos cobertos pela referida apólice, no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cujo pagamento já se acha autorizado pelo órgão competente — Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Sendo do conhecimento da Suplicante a existência de vários títulos protestados contra a seguradora (Documentos anexos) e não desejando que o pagamento da indenização possa se constituir em fraude a credores, quer resguardar tal pagamento, adotando as providências adiante requeridas, para que o mesmo fique a salvo de qualquer afrontação, ainda que alicerçada no Dec.-Lei n. 7.661 de 21.06.45. Estabelece o art. 890 do Código do Processo Civil ser cabível em situações que tais a Ação de Consignação em Pagamento, pois é evidente que o depósito, em virtude do acima exposto, torna-se necessário, para que surtam os efeitos previstos no art. 972 do Código Civil. Assim sendo, impõe-se a Ação de Consignação em Pagamento ora proposta, com apoio nos dispositivos acima mencionados e reforçados, ainda pelo art. 973, itens IV e VI do Código Civil e art. 890 e seguintes do C.P.C., postulando: a) O depósito da importância de Cr\$ 472.401,34 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e um cruzeiros e trinta e quatro centavos), no

d'a pré-fixado por V. Exa., para o recebimento; b) A citação de Belcopy, Equipamentos de Escritório Ltda., através de seu representante legal, que poderá ser encontrado à Rua 28 de Setembro, 165, nesta cidade, para os fins previstos na Lei processual; c) A citação de terceiros interessados, através de edital, pelas formas e prazo de lei, para no lugar, d'a e hora pré-fixados, venham dizer de seus direitos e preferências. Pelo exposto, espera a Suplicante ver julgada a presente ação, a fim de que aquele que obtiver sentença a seu favor, possa levantar a quantia depositada, da qual deverão ser descontadas as despesas (art. 982 do Código Civil), donde requer essa condenação e, também, que valha para a Suplicante tal procedimento, como quitação hábil. Protesta por todos os meios de provas previstos em Lei e dá à causa o valor de Cr\$ 472.401,34 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e um cruzeiros e trinta e quatro centavos), para efeitos fiscais. D. R. e A., com os documentos juntos. P. Deferimento. Belém, 24 de outubro de 1975. pp. Ronaldo Barata. **DESPACHO:** — I — Cite-se a interessada Belcopy Equipamentos de Escritório Ltda., por mandado e os interessados incertos por edital com o prazo de trinta (30) dias, para virem receber a quantia oferecida no dia nove (9) de dezembro próximo, terça-feira, em cartório, às onze (11) horas, sob pena de depósito. 2 — Intime-se. Em 29.10.75. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta dias do mês de outubro de 1975. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do Sexto Ofício da Comarca da capital, que o datilografei e subscrevi.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Capital

(T. n. 24018 — Reg. n. 5568 — Dia 8.11.1975)

COMARCA DA CAPITAL

Edital

CITAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem

que, pelo presente cita o Sr. Carlos Alberto Monteiro e sua esposa Deolinda Sampaio Monteiro, ambos brasileiros, casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, para responder aos termos da Ação de Imissão de Posse que se processa neste Juízo, movida por TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Comarca. TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, com sede em Manaus e Filial neste Estado, à Rua Santo Antonio n. 224, por seu advogado ao fim assinado (instrumento de mandato em anexo), requer com fundamento no Decreto-Lei n. 70 de 21 de novembro de 1966, Arts. 37, 37, 38 e seus respectivos parágrafos a Imissão na Posse do Imóvel sito à Rod. A. Montenegro Km. 3. Panorama XXI, casa 01, Quadra 11, pelo fato e fundamentos seguintes: I — A Requerente, conforme se comprova pela Carta de Arrematação (doc. 1j), passada pelo Agente Fiduciário do Sistema Financeiro da Habitação VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, em 18.02.74 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis do Ofício desta Comarca, cuja certidão faz parte integrante da referida Carta de Arrematação, adquiriu a propriedade imóvel acima mencionado e assim descrito: Construção de alvenaria, com sala, 3 quartos, copa cozinha e área de 52,73m². II — A mencionada arrematação foi requerida pela postulante e a ela concedida nos autos da execução extrajudicial que moveu contra Carlos Alberto Monteiro e Deolinda Sampaio Monteiro por estes não

terem pago as prestações assumidas no Contrato de Compra e Venda do imóvel, com financiamento e pacto adjecto de hipoteca. III — A execução extrajudicial do Crédito hipotecário, obedeceu às normas do Decreto-Lei n. 70/66, inicialmente referido, bem como aos dispositivos complementares e regulamentares das Resoluções do Banco Nacional da Habitação — RC 58/67, RC24/68 (Resoluções do Conselho de Administração e RD 08/70 (Resolução de Diretoria). IV — Infrutíferas foram as tentativas para que a requerente se limitasse amigavelmente, na posse do imóvel. V — Assim nos termos do art. 37 do Decreto-Lei n. 70/66. "§ 2o. Uma vez transcrita no Registro Geral de Imóveis a Carta de Arrematação, poderá o adquirente requerer ao Juízo competente imissão da posse no imóvel, que lhe será concedida liminarmente, após decorridas as 48 horas mencionadas no Parágrafo 3o. deste Artigo, sem prejuízo de se prosseguir no feito em rito ordinário, para o debate das alegações que o devedor porventura aduzir em contestação" (grifo é nosso). § 3o. A concessão da MEDIDA LIMINAR do parágrafo anterior só será negada se o devedor, CITADO, COMPROVAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) horas, que resgatar ou consignou judicialmente o valor de seu débito; antes da realização do primeiro ou segundo público leilão. (os grifos são nossos) Além do que prescreve o Art. 38 do mesmo Diploma Legal. "No período que mediar entre a transcrição da Carta de Arrematação no Registro Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel alienado em público leilão, o Juiz arbitrar uma taxa mensal de ocupação compatível com o rendimento que deveria proporcionar o investimento realizado na aquisição". Isto posto, requer digno-se V. Exa. determinar a citação

dos executados no endereço do imóvel cuja posse se pretende, ou de quem o tiver ocupando, para contestar, o pedido, sob as penas da Lei bem como, citados os executados, conceda a V. Exa. a medida liminar de IMISSÃO DE POSSE, nos termos do Art. 37 do operante Decreto-Lei n. 70/66 expedindo-se em seguida o respectivo mandato nos termos da Lei, sendo afinal julgado totalmente procedente o presente pedido com a condenação dos ocupantes ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, taxa de ocupação em quanto for arbitrada, sem prejuízo de perdas e danos a serem apurados em liquidação de sentença e demais cominações legais. Protesta a requerente pela produção de todo gênero de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do executado sob pena de confesso, testemunhas, juntada de documentos. Dá-se à presente para efeitos fiscais o valor de..... Cr\$ 30.028,67 (trinta mil vinte e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos). Pede Deferimento. Belém, 27 de junho de 1975. (a) Nelson Maués de Faria. CPF 0085587712. OAB n. 27. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de dez (10) dias. 30.7.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de agosto de 1975. Eu, Hebal Sarmanho, escrivão do Cartório do 9º Ofício, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível

(T. n. 24019 — Dia 8.11.1975)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

PROCESSO N. 26.927

EDITAL N. 30/75

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elídio Coêlho Lima, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 169 do Regulamento Interno, cita através do presen-

te Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elídio Coêlho Lima, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.927, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de

Aveiro, exercício de 1973.

Belém, 29 de outubro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(C. — Reg. n. 3440 — Dias
4, 8 e 13.11.75)

EDITAL N. 31/75

PROCESSO N. 27.544

DE CITAÇÃO, com o prazo de

quinze (15) dias, ao Sr. Jackson de Souza Castro, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de BAGRE, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jackson de Souza Castro, Presidente do Serviço Autônomo de Água de BAGRE, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 27.544, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de BAGRE, exercício de 1973.

Belém, 29 de outubro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3440 — Dias
4, 8 e 13.11.75)

PROCESSO N. 30.860

EDITAL N. 29/75

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Lázaro da Conceição Santos, ex-Prefeito Municipal de Bujaru, exercício de 1972 e janeiro de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 122 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Lázaro da Conceição Santos, ex-Prefeito Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 30.860, referente à Inspeção contábil na Prefeitura Municipal de Bujaru, exercício de 1972 e janeiro de 1973.

Belém, 14 de outubro de 1975

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3474—Dias— 5, 8 e 14.11.75)

ACÓRDÃO N. 9.333

(Processo n. 31.229)

Requerente: Sr. J. J. Aben-Athar, Diretor Presidente das Centrais Elétricas do Pará S.A.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor J. J. Aben-Athar, Diretor Presidente das Centrais Elétricas do Pará S.A. remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: Se-

cretaria de Estado da Fazenda, Gabinete do Secretário, Transf. de Capital, Contribuições Diversas, Entidades, Especiais — Fundo Especial, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor J. J. Aben-Athar, Diretor Presidente das Centrais Elétricas do Pará S.A. relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.250.000,0 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Eva Andersen Pinheiro"

Relatora

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Sebastião Santos de Santana"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antônio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.334

(Processo n. 31.731)

Requerente: Sr. Pedro Corrêa Sodré Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de São Domingos do Capim.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, em que o senhor Pedro Corrêa Sodré, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Domingos do Capim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.318,87 (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros e oitenta e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 21.008,09 (vinte e um mil, oito cruzeiros e nove centavos), passando para 1975 o saldo de Cr\$ 3.310,78 (três mil, trezentos e dez cruzeiros e setenta e oito centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e

autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Pedro Corrêa Sodré, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de São Domingos do Capim, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 21.008,09 (vinte e um mil, oito cruzeiros e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.310,78 (três mil, trezentos e dez cruzeiros e setenta e oito centavos) passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Eva Andersen Pinheiro"

Relatora

"Sebastião Santos de Santana"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antônio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.335

(Processo n. 31.840)

Réquerente: Sr. Antônio Gomes Moreira Junior, Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Antônio Gomes Moreira Junior, Presidente do Conselho Estadual de Educação, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Antônio Gomes Moreira Junior, Presidente do Conselho Estadual de Educação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Eva Andersen Pinheiro"

Relatora

"Sebastião Santos de Santana"
 "Elias Naif Daibes Hamouche"
 "Emílio Uchôa Lopes Martins"
 "José Maria de Azevedo Barbosa"
 "Arnaldo Corrêa Prado"
 Foi presente:
 "Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"
 Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.336
(Processo n. 32.032)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75 de 01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Doralice Teixeira do Rosário, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Grupo Escolar Professor Vasques Botelho — município de Marapanim), da Coordenação dos Órgãos Regionais de Co-Operação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimentos Integral	3.916,80
— 10% de adicional	391,68

Cr\$ 4.308,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Arnaldo Corrêa Prado"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"
 "Sebastião Santos de Santana"
 "Elias Naif Daibes Hamouche"
 "Emílio Uchôa Lopes Martins"
 "José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"
 Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.337

(Processo n. 32.054)

Requerente: Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Interior e Justiça no exercício de 1974, para atendimento das despesas decorrentes do último pleito eleitoral, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Interior e Justiça no exercício financeiro de 1974, para atendimento das despesas decorrentes do último pleito eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Eva Andersen Pinheiro"

Relatora

"Sebastião Santos de Santana"
 "Elias Naif Daibes Hamouche"
 "Emílio Uchôa Lopes Martins"
 "José Maria de Azevedo Barbosa"
 "Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"
 Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.338

(Processo n. 31.942)

Requerente: Sra. Creusa Ferreira Neves, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Timboteua.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Creusa Ferreira Neves, Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Nova Timboteua, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 74.420,91 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e noventa e hum centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 58.778,78 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 15.642,13 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Creusa Ferreira Neves Administradora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Timboteua relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 58.778,78 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 15.642,13 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

Impedida de Votar

"Sebastião Santos de Santana"
 "Elias Naif Daibes Hamouche"
 "José Maria de Azevedo Barbosa"
 "Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"
 Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.339

(Processo n. 32.319)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75 de

01.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Alia Ephimá Moura, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227, 161, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.936,00
— 20% de adicional 787,20

Cr\$ 4.723,20

como tudo dos autos consta

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Arnaldo Corrêa Prado"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Sebastião Santos de Santana"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.340

(Processo n. 32.736)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Cecília de Miranda Corrêa, no cargo de Servente — Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (Escola Estadual de 1o. Grau — Augusto Olímpio — Capital), da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20., § 20. da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V,

143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.916,80
— 10% de adicional 391,68

Cr\$ 4.308,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Arnaldo Corrêa Prado"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Sebastião Santos de Santana"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.341

(Processo n. 32.743)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Neide Carreira da Costa Azevedo, o cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Grupo Escolar — Ezequiel Lisboa, município de Maracanã), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único da Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.000,00

— 40% de adicional 1.200,00

Cr\$ 4.200,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

"Arnaldo Corrêa Prado"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Sebastião Santos de Santana"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.342

(Processo n. 32.748)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 698/75, de 13.08.75, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Nonato Monteiro — diarista — Operador de Inseticida Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 13 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 118, inciso V, 143, 145, 227 e 161 item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1.894 de 30.06.1960 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.936,00
— 20% de adicional 787,20

Cr\$ 4.723,20

como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de

setembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

"Elias Naif Daibes Hamouche"

Relator

"Arnaldo Corrêa Prado"

"Eva Andersen Pinheiro"

"Sebastião Santos de Santana"

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.343

(Processo n. 32.855)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 711/75, de 22.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Margarida da Silva Trindade, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Escola Reunida de Carananduba-Mosqueiro) da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 21 de agosto de 1975, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 10% de adicional	391,68

Cr\$ 4.308,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Relator

"Sebastião Santos de Santana"

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.344

(Processo n. 32.369)

Requerente: Dr. João Maria Lobato da Silva, Sub-Procurador da Procuradoria Fiscal da SEFA.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Dr. João Maria Lobato da Silva, Sub-Procurador da Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 217.422,82 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida do Govrno do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Doutor João Maria Lobato da Silva, Sub-Procurador da Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 217.422,82 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência, Inciso II — Art. 16 do R. I.

"Elias Naif Daibes Hamouche"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Sebastião Santos de Santana"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.345

(Processo n. 32.537)

Requerente: Sr. Francisco de Oliveira e Souza, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Melgaço.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos, em que o sr. Francisco de Oliveira e Souza, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.822,13 (onze mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e treze centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 7.952,68 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.869,45 (três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco de Oliveira e Souza, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.952,68 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 3.869,45 (três mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II Art. 16 do R. I.

"Arnaldo Corrêa Prado"

Relator

"Sebastião Santos de Santana"

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.346

(Processo n. 32.024)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75, de

01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Manoel Juca — diarista — Servente Referência I — do Quadro Suplementar, com lotação no extinto Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (quatro mil, setecentos cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.916,80
— 20% de adicional 783,36

Cr\$ 4.700,16

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência — Inciso II — Art. 16 do R. I.

"Sebastião Santos de Santana"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Eva Andersen Pinheiro"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.347

(Processo n. 32.196)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 654/75, de 01.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Violante de Carvalho Freire, no cargo de Inspetor de Alunos do Colégio Estadual Magalhães Barata, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os pro-

ventos anuais de Cr\$ 4.329,60 (quatro mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.936,00
— 10% de adicional 393,60

Cr\$ 4.329,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II — art. 16 do R. I.

"Sebastião Santos de Santana"

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.348

(Processo n. 32.744)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público através ofício n. 678/75, de 07.08.1975, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Oscar Teophilo do Nascimento, no cargo de Guarda Sanitário Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Higiene e Alimentação do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); art. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1.894 de 30.06.1960, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.857,92 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 4.068,00
— 20% de adicional 813,60

— 20% — art. 162 976,32

Cr\$ 5.857,92

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência inciso II, Art. 16 do R. I.

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Sebastião Santos de Santana"

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Daibes Hamouche"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.349

(Processo n. 32.746)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 678/75, de 07.08.75, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Rubens Nogueira de Azevedo, no cargo de Coletor Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 06 de agosto de 1975, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.1969, regulamentado pelo parágrafo único, do art. 7.º do Decreto n. 6.868 de 09.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 09.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.772,80 (quinze mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 4.248,00
— 10% de adicional 424,80

— Média Aritmética das gratificações nos três (3) últi-

mos anos 971, 972 e 1973 11.100,00

Cr\$ 15.772,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente no exercício, eventual da Presidência — Inciso II — art. 16 do R. I.

"Sebastião Santos de Santana"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Dalbes Hamouche"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

Impedido de votar

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Subprocurador

(G. Reg. n. 3220)

ACÓRDÃO N. 9.350

(Processo n. 32.713)

Requerente: Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria de Nazaré da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 657/75, de 01.08.75., remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Estelita Bitencourt Sena Barra, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, decretada em 30 de julho de 1975, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 151, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4.502, de 19.12.1973.

percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral 3.000,00
— 40% de adicional 1.200,00

Cr\$ 4.200,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1975.

"Emílio Uchôa Lopes Martins"

Vice-Presidente no exercício eventual da Presidência — Inciso II — art. 16 do R. I.

"Sebastião Santos de Santana"

Relator

"Eva Andersen Pinheiro"

"Elias Naif Dalbes Hamouche"

"José Maria de Azevedo Barbosa"

"Arnaldo Corrêa Prado"

Foi presente:

"Dr. Antonio Maria F. Cavalcante"

Subprocurador

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 110a. reunião Ordinária, 20. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de outubro de 1975

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Às vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente:

Ofícios: do Presidente das Indústrias do Estado do Pará, comunicando a nova Diretoria daquela Indústria; da Sra. Maria do Faro Lopes Chaves, acusando o recebimento do Ofício n. 2814/75; do Senador Jarbas Passarinho, agradecendo a esta Casa, por ter inserido em seus anais a reportagem publicada no Jornal "A Folha da Tarde"; do Presidente da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, comunicando que o Dr. Pedro Kasseb foi eleito Presidente da Associação Médica Mundial; do Governador do Estado acusando o recebimento do Ofício n. 1619/75; do Presidente do Banco do Estado agradecendo os termos da proposição n. 1132/75 dos Deputados Antônio Teixeira e Raimundo Ribeiro. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, que lançou seu protesto contra a prepotência de maus policiais de nossa Capital. O Deputado

Haroldo Tavares ocupou a Tribuna, solicitando que seja concedido aumento na participação dos Municípios no Fundo Rodoviário Municipal, e que o referido fundo possa ser aplicado em obras na sede dos Municípios. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando a recuperação da Estrada de Nova Olinda, no Município de Augusto Corrêa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, apresentando requerimento de congratulações pelos 127 anos de elevação de Santarém a Categoria de cidade. Centerário de nascimento de Dom Frederico Costa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, manifestando o seu ponto de vista sobre os primeiros contratos de riscos para exploração de Petróleo e teceu comentários em torno da entrevista concedida pelo General Afonso de Albuquerque Lima, apoiando os contratos de serviço com a cláusula

de risco. O Deputado Ribeiro de Souza ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Victor Paz. Com a palavra o orador apresentou um requerimento solicitando a construção do ramal rodoviário substitutivo da Estrada de Ferro Tocantins, no trecho FUNAI—JATOBAL. Através de apartes manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, que fez comentários em torno da última cheia, acontecida no baixo Amazonas, dizendo da situação em que se encontram atualmente as cidades que foram atingidas e das providências que deveriam ter sido tomadas para minorar o sofrimento da gente do Baixo-Amazonas. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Lauro Sabba e Everaldo Martins. O orador ficou inscrito com 8 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 109ª Sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, procedendo a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de Cidadão do Estado do Pará, ao Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira e dá outras providências. Através de apartes manifestaram-se os Deputados José Chaves, Antonio Teixeira e Antonio Amaral. Ainda para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Ribeiro de Souza, apresentando um Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a denominar de Teotônio Apinajés a Escola de 1º Grau de Jatobal, Município de Jacundá. Através de apartes endossaram as palavras do orador os Deputados: Zeno Veloso, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho, Antonio Amaral, Antonio Teixeira e Everaldo Martins. O Sr. Presidente deferiu o requerimento do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Coronel Fileto Gomes Lameira. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em votação o Processo n. 126/75, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Haroldo Tavares, modificando a redação do § 2.º ao artigo 22 da Emenda constitucional n. 29 de 10/68. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando-se favorável à emenda apresentada ao Projeto. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto, ressalvada a Emenda. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 26 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava apro-

vado por unanimidade. Em votação a Emenda da Comissão de Constituição e Justiça. O Sr. 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 25 Srs. Deputados, com o resultado de 17 votos SIM, 7 votos NÃO e abstenção do Deputado Ribeiro de Souza. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a Emenda estava rejeitada. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, inserindo nos anais o Editorial do Jornal "A Crítica" referente ao contrato de risco; Antonio Teixeira, contestando o pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre; Vicente Queiroz, endossando as palavras do Deputado Carlos Vinagre, citando o artigo do Senador Jarbas Passarinho onde manifesta-se contrário ao contrato de risco. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão de amanhã, especial, às 10:00 horas, encerrando a presente às 17:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabba, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozeas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Gerson Peres e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1975. LIDA EM 23.10.75.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO.

Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado CÉZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. — n. 3432)

Ata da 111ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de outubro de 1975

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo numero legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Srs. Deputado Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão. Não havendo Expediente a ser lido o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que agradeceu ao Sr. Superintendente da ENASA o atendimento do seu requerimento que solicitava o retorno da venda de passagens em Soure. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, que apresentou um requerimento solicitando a reconstrução da estrada de Cacual do Ptoró, no Município de Bragança. Assumiu a Tribuna o Deputado Antonio Pereira, congratulando-se com a GRAFISA pelo alto padrão de trabalho e perfeição daquela gráfica. O Deputado Santana Costa ocupou a Tribuna, apresentando um requerimento objetivando a instalação do ensino de 2º Grau no Colégio Na. Sa. dos Anjos em Abaetetuba. Concluiu o orador dizendo da falta de um prédio para a localização do Fórum naquela cidade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que procedeu à leitura do discurso do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado na "A Província do Pará", edição do dia 23 do corrente. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, reportando-se à falta de uma política habitacional em favor dos habitantes das várzeas do Baixo-Amazonas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, que se pronunciou acerca do descaso e desprezo pelos pedidos de informação dirigidos aos órgãos da administração Estadual. Concluiu o orador apresentando um requerimento solicitando diversas informações ao Sr. Governador do Estado a respeito da participação da Construtora Galvão S/A na construção da ponte Belém-Mosqueiro. Assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que trouxe ao conhecimento da Casa as irregularidades que estão ocorrendo na administração do Município de Curuçá. Concluiu o orador, procedendo à leitura das impugnações do Tribunal de Contas do Estado às prestações de conta daquela Prefeitura, nos dois últimos exercícios. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Osvaldo Melo, Alvaro Freitas e José Chaves. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio, anunciando a 1ª

PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Ata da 110a. Sessão Ordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, que apresentou um Projeto de Lei que institui o título de "Professor Emérito" no Estado do Pará, tendo sido aparteado pelos Deputados Gerson Peres, Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho, Antonio Pereira e José Chaves. Passando à 2a.

PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os seguintes Processos: 96/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, em que referenda o Contrato Especial de Empréstimo; 103/75 — Projeto de Lei, oriundo do Executivo, que altera e dá nova redação aos

4 da Lei n. 4480; 107/75 —

Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Zulmira de Souza Morais;

118/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma Área de terras em favor de Carlos Alberto Prudente; 127/75 — Projeto de Lei da Comissão de Finanças, estimando a Receita e fixando a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1976; 131/75 — Projeto de Decreto Legislativo do

Deputado Osvaldo Melo, concedendo ao General de Divisão R-1 Ernesto Bandeira Coelho o título de "Cidadão do Pará". Aprovado em Turno Único, os

Processos ns. 108/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Município de Condição do Araguaia; 109/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Execu-

tivo a alienar uma área de terras em favor de Evani Capuzzo. Em discussão o Processo n. 110/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, au-

torizando o Poder Executivo a alienar uma Área de terras em favor de Alberto Luiz Badotti. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que externou o seu ponto de vista em torno do Processo, tendo sido aparteado pelos Deputados

Vicente Queiroz, Haroldo Tavares, Brabo de Carvalho e Lucival Barbalho. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, que teceu restrições ao aparte do Deputado Lucival Barbalho. Em seguida o Processo foi aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Ses-

são Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, An-

tonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio

Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 23 de outubro de 1975. **LIDA EM** 27.10.75.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO.

1o. Secretário

Sr. Deputado FLAVIO CÉZAR

FRANCO.

2o. Secretário.

(G. Reg. — n. 3432)

Ata da 112a. reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secre-

tariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, irrevocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o **PEQUENO EXPE-**

DIENTE, concedendo a palavra ao Deputado César Franco, que elogiou a vitória do clube do Remo sobre o Flamen-

go em Pleno Maracanã, e apresentou um requerimento de congratulações aos funcionários públicos pela passagem de seu dia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Pereira, apresentando um

requerimento solicitando a construção de um Grupo Escolar no Bairro da Aldeia, Município de Bragança. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para afirmar

que não pertence a nenhum Grupo dos que possam existir dentro da ARENA. O orador seguinte foi o Deputado João Augusto, que apresentou requerimento

que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, fazendo um pronun-

ciamento sobre a passagem do "Dia do Funcionalismo Público", e apresentando requerimento solicitando que seja designado uma Comissão de Representação

Externa para tomar parte nos trabalhos do II Simpósio Regional de Projetos da Amazônia. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, apresentando requeri-

mento inserindo em Ata, votos de congratulações pela passagem do aniversário do Deputado Federal Jader Barbalho. Passando ao **GRANDE EXPEDIEN-**

TE, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre que teceu longos comentários em torno de uma reportagem intitulada: "Resposta de Gerson a Vinagre" e afirmou que não havia feito nenhum pro-

nunciamento que pudesse ocasionar uma resposta do Deputado Gerson Peres. O orador foi aparteado pelo Deputado Gerson Peres. Por cessão de direito do

Deputado José Guilherme, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que analisou o problema dos habitantes do Baixo Amazonas, que não são beneficiados na mesma proporção dos benefícios que

o Governo concede aos moradores de outras áreas que se estabelecem na Amazônia. O orador recebeu aparte do Deputado Haroldo Tavares. Concluiu o ora-

dor, manifestando-se contrário a importação de fibras vegetais. Passando à 1a.

PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 111a. Sessão Ordinária. Foi aprovada ainda, a licença do Deputado Plínio Pinheiro, solicitando cinco

dias para tratar de interesses particulares. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado João Augusto apresentando um Projeto de Lei instituindo a "SEMANA ELEITORAL" nas es-

colas públicas e particulares de 1o. e 2o. Grau, no Estado do Pará. Continuou em discussão o requerimento n. 1294/75, do Deputado José Chaves, de solidariedade à Classe dos professores Universi-

tários e Secundários, diante das críticas infundadas e injustas, por ocasião da posse da Diretoria Provisória da Juventude Arenista Paraense. Para encami-

nhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, afirmando que iria votar com o seu requerimento; Zeno Veloso, manifestando-se contrário a

aprovação do requerimento; Carlos Vinagre, manifestando-se contrário a posição assumida pelo Deputado Gerson Peres contra os professores. Em seguida

o requerimento juntamente com as emendas dos Deputados Zeno Veloso e Carlos Vinagre, foram rejeitadas por maioria. Para justificativa de votos ocu-

param a Tribuna os Deputados: Gerson Peres, Célio Sampaio, Osvaldo Melo, Carlos Vinagre, Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho. Em seguida o Sr. Presiden-

te, Deputado Victor Paz, anunciou a 2a. **PARTE DA ORDEM DO DIA.** Foi posto em discussão o Processo n. 126/75, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Haroldo Tavares, modificando a

redação do § 2o., ao artigo 22 da Emenda Constitucional n. 1, de 21.10.68. Com

emenda do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para dizer da necessidade de se aprovar a emenda aditiva que foi apresentada ao Projeto, recebido aparte do Deputado Carlos Vinagre. Foi posto em votação o Processo ressalvado a Emenda. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, constatando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 votos SIM. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em votação a Emenda aditiva ao Projeto. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 22 Votos SIM e 4 Votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a Emenda estava aprovada. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Antonio Teixeira, procedendo a leitura da resposta dada pelo Delegado da SUNAB, as críticas infundadas do Deputado José Chaves, referente ao aumento do preço da energia elétrica; José Chaves, parabenizando o Dr. Ribamar Soares pelo seu natalício e falando sobre o significado do "Dia do Funcionalismo Público", Carlos Vinagre, fazendo um pronunciamento referente ao trabalho dos nossos professores e citando as críticas que o Jornal "O Estado de São Paulo" vem fazendo ao Senador Jarbas Passarinho, quando o mesmo era Ministro da Educação; Gerson Peres, falando sobre o trabalho profícuo do Senador Jarbas Passarinho, quando a frente do Ministério da Educação. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão do dia 29 às 10:00 horas, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Everaldo Martins, Ribeiro de Souza. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 27 de outubro de 1975.

LIDA EM 30.10.75.

aa) Sr. Deputado Victor Paz

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3507)

Ata da 113a. reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de outubro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Zeno Veloso

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Sr. Presidente do Senado Federal, agradecendo a este Poder as homenagens prestadas à memória do Deputado Petronio Figueiredo; do Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão, agradecendo as gentilezas com que foi distinguido, quando da reunião da UPI; do Sr. Ministro da Justiça, solicitando atenção desta Casa para o parecer da Consultoria Jurídica daquele Ministério, publicado no Diário da União do dia 15 do corrente; do Presidente da EMBRATEL, agradecendo a manifestação prestada por esta Casa, por ocasião do 10o. aniversário da referida Empresa. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou um requerimento de boas vindas à nossa Capital do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Mozar Victor Russonate, bem como a sua esposa, a quando da sua chegada dia 10 de novembro do corrente. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, que apresentou os seguintes requerimentos: Solicitando a imediata aferição nos taxímetros dos táxis do Belém, e fiscalização nas paradas de táxis, nos horários de maior ocorrência de passageiros; e de votos de aplausos a "A Província do Pará" pela série de reportagens que publica sobre o momentoso problema de poluição que atinge os rios dos Municípios de Capanema, Peixe-Boi, Maracanã e outros, assim como total solidariedade ao Prefeito e Vereadores de Capitão Poço, e mais Municípios atingidos. Assumiu a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que definiu o seu ponto de vista acerca dos "Contratos de Risco". O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna apresentando um requerimento, que solicita a instalação de Agências do IPASEP em determi-

nadas Zonas geográficas do Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo não encampar quaisquer denúncias trazidas a esta Casa. Manifestaram-se através de apartes os Deputados César Franco, Ronaldo Campos, Fernando Bahia, Lucival Barbalho, Zeno Veloso. Concluiu o orador reportando-se sobre a não reclassificação dos reformados do Corpo de Bombeiros, e dos pensionistas e aposentados no Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, por cessão de direito do Deputado Santana Costa. Com a palavra o orador reportou-se sobre o pronunciamento do Exmó. Sr. Presidente da República, dirigido à ARENA, no dia 22 de outubro do corrente. Concluiu o orador, tecendo comentários sobre o telegrama-circular do Sr. Ministro da Justiça, enviado aos Governadores dos Estados. O Deputado Gerson Peres assumiu a Tribuna, refutando as acusações que lhe foram imputadas pelo Deputado Carlos Vinagre. O orador ficou inscrito com treze minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 12a. Sessão Especial. Aprovado 1 (hum) dia de licença ao Deputado Antonio Amaral para tratar de interesses particulares. Para apresentação de Projetos, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Carlos Vinagre, que apresentou um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a dar nome do Dr. Heringue Esteves à Universidade de Saúde do Estado, localizada na Vila de Fátima, Município de Bragança, tendo sido aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz; Gerson Peres, que apresentou um Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a dar o nome do Dr. Cruz Moreira à Unidade de Saúde de Limeiro do Ajuru, tendo sido aparteado pelos Deputados Carlos Vinagre e Vicente Queiroz; Haroldo Tavares, que apresentou um Projeto de Lei, que isenta os servidores aposentados da contribuição do IPASEP, tendo sido aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Foram aprovados em turno único os seguintes Processos: 114/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, que autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Carmem Lúcia Prudente; 115/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Walkyria Santos Prudente; 117/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras do Estado em favor de Maria Augusta Prudente; 119/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras do Estado, em favor de Leônidas Ernesto de Souza; 137/75 — Pro-

jeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Celso Castro Neves; 114/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Altino Pinheiro Tavares. Em votação o Processo n. 154/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do Dr. Raul da Silva Navegantes para ocupar as funções de Secretário Geral do IDESP. O Sr. Presidente informou que a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes das Bancadas a verificarem a cabine e urna indevassáveis, que foram constatadas legais. Procedida a chamada nominal, constatou-se que votaram 28 (vinte e oito) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 18 (dezoito) votos "Sim", 9 (nove) votos "Não", e um voto em branco. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em votação o Processo n. 157/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do General Antonio Linhares de Paiva, para o cargo de Diretor-Presidente do ITERPA. O Sr. Presidente informou que a votação seria secreta, e convocou os Srs. Líderes das Bancadas a verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. Procedida a chamada nominal, constatou-se que votaram 28 (vinte e oito) Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 20 (vinte) votos "Sim" e 8 (oito) votos "Não", com o Sr. Presidente informando que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em votação o Processo n. 113/75 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Alvaro Freitas, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Luiz Einar Nery Solano, com o Sr. Presidente informando que a votação seria secreta. Feita a chamada nominal, votaram 29 (vinte e nove) Srs. Deputados, obtendo-se 19 (dezenove) votos "Sim", 9 (nove) votos "Não", e 1 (um) voto em branco. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Antonio Amaral. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Mem-

bro da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de outubro de 1975. Lida em 30.10.1975.

aa) Sr. Deputado Victor Paz

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 3507)

Ata da 69a. reunião extraordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de outubro de 1975.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Ve-

loso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente Deputado Victor Paz secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão e informou que a mesma destinava-se a apreciar a matéria constante da 2a. Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados os Processos ns.: 122/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, que referenda o Termo Aditivo de Convênio entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará; 70/75 — Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, dispondo sobre a fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, pela Assembléia Legislativa. Em discussão o Processo n. 67/75 — Projeto de Lei do Deputado Lucival Barbalho, que altera o Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, para atribuir ao Tribunal de Contas do Estado fiscalização às Contas da Administração Indireta do Estado do Pará e seus Municípios. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que externou o seu ponto de vista sobre a matéria. Manifestaram-se, através de apartes os Deputados Carlos Vinagre e Vicente Queiroz. Em seguida o Projeto foi aprovado. Em discussão o Processo n. 125/75 — Projeto de Resolução do Deputado Haroldo Tavares, que altera o § 2o., do Art. 83, da Resolução n. 9, Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. O autor da proposição ocupou a Tribuna, dizendo das finalidades do seu trabalho, tendo sido apertado pelo Deputado Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com vinte e quatro minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, encerrando a presente às 19:05 horas, na qual compareceram

os Srs. Deputados: Antonio Pereira Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados: Antonio Amaral e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 29 de outubro de 1975. LIDA EM 03.11.75.

aa) Sr. Deputado Célio Sampaio

Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso

1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco

2o. Secretário

(G. Reg. n. 3509)

Ata da 114a. reunião Ordinária, 2o. período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de outubro de 1975

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os Trabalhos com o 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado acusando o recebimento dos Ofícios ns. 2475; 2506; 1533/75; do Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, acusando recebimento do Ofício n. 1637/75; do Assessor de Relações Públicas do Ministério da Agricultura, oferecendo a esta Casa um Exemplar do Regulamento Geral de Bebidas; do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, comunicando que recebeu o ofício n. 1260 do Dr. Carlos Amaral da Costa, comunicando que instalou nesta Capital, um Serviço de Medicina Nuclear; Licença: do Deputado Antonio Amaral, solicitando três dias de licença para tratar de interesses particulares. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá, que apresentou requerimentos em favor da comunidade interiorana. Seguiu-se na Tribuna o

Deputado José Chaves apresentando um requerimento de apelo as lideranças da ARENA e MDB no Senado e Câmara Federal, no sentido de que emprestem decidido apoio ao Projeto de Lei que tornou na Câmara o n. 1109 de autoria do Deputado Gamaliel Galvão. O Deputado Antonio Pereira ocupou a Tribuna, para esclarecer o mal entendido que havia acontecido entre sua pessoa e o Deputado João Mota, com referência à instalação de uma agência do Banco do Estado do Pará, no Município de Bragança. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna, apresentando requerimentos solicitando a recuperação do aparelho de Raio X do Hospital dos Servidores e o pagamento da gratificação que cabe aos Médicos, correspondente ao Convênio firmado entre o INPS e a Secretaria de Estado de Saúde. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres que teceu comentários em torno do Projeto de Lei do Deputado Jorge Arbage, proibindo o abate de árvores frutíferas, e falou sobre a CPI do açaí que foi feita nesta Casa, e dos resultados da mesma. O orador elogiou o pronunciamento feito pelo Deputado Federal Ubaldo Corrêa referente aos problemas da Amazônia e sobre a liberação das verbas para a construção do cais de Cametá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra, o orador concedeu explicações com referência ao incidente que teve com o Deputado Carlos Vinagre na Sessão anterior, por este Deputado não estar prestando a devida atenção à leitura do parecer de um Processo. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. Por cessão de direito do Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que contestou a notícia intitulada "CEPLAN fixa remuneração para os Edis do interior do Estado", afirmando que existe equívoco na referida nota. O orador ficou inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 111a. e 112a. Sessões Ordinárias. Aprovada também a licença do Deputado Antonio Amaral, solicitando três dias para tratar de interesses particulares. Para apresentação de Projetos ocuparam a Tribuna os Deputados: José Guilherme, apresentando um Projeto de Lei que estabelece normas a serem adotadas nas concorrências públicas, com vistas às promoções de campanhas publicitárias de interesse da administração pública. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: José Chaves, Ozéas Silva e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Maximino Porpino apresentando um Projeto de Decreto Legislativo que concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Eng,

Eimar Nobre Saady. Através de apartes, manifestaram-se os Deputados José Chaves e Carlos Vinagre. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna, para apresentar um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar nome de João Flor de Oliveira, à unidade escolar de 1o. Grau, recém construída pelo Estado na cidade de Igarapé-Açu. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Everaldo Martins, Fernando Bahia, Vicente Queiroz e Maximino Porpino. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 125/75, Projeto de Resolução do Deputado Haroldo Tavares, alterando o § 2o. do art. 83 do Regimento Interno desta Assembléia. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em discussão, sendo aparteado pelo Deputado: Fernando Bahia. O Deputado Brabo de Carvalho ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista contrário e aprovação da matéria, afirmando que a forma de escolha de Líder é um problema Interno do Partido. Em seguida o Processo foi rejeitado por maioria. Em discussão o Processo n. 155/75, Projeto de Lei do Executivo, dispondo sobre a criação da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 30 de outubro de 1975. LIDA EM 03.11.75.

aa) Sr. Deputado Célio Sampaio
Presidente

Sr. Deputado Zeno Veloso
1o. Secretário

Sr. Deputado Flávio César Franco
2o. Secretário

LEI N. 4.587 — DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975

Institui no Estado do Pará programa comemorativo à Revolução Cabana e dá outras providências...

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5o. do Art. 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica instituído no Estado do Pará, no dia 7 de janeiro de cada ano, o dia da Revolução Cabana, como homenagem do Poder Legislativo Paraense aquele Movimento Popular em que tomaram parte eminentes filhos da terra.

Art. 2.º — A data será comemorada, condignamente em todos os estabelecimentos de ensino médio do Estado do Pará, com palestras alusivas a mesma, pela Assembléia Legislativa do Estado e Câmaras Municipais, em Sessão Solene, falando sobre o evento os Líderes de cada Bancada ou seus representantes.

Parágrafo Único — Na impossibilidade da realização dessa Sessão Solene no dia 7 de janeiro, a Mesa Diretora escolherá uma data mais próxima para a solenidade.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

(G. Reg. n. 3506)

DECRETO LEGISLATIVO N. 82/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Mário Henrique Alves Moura, do cargo de "Assistente Técnico de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.11.75.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 31 de outubro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2o. Secretário

(G. Reg. n. 3508)